



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 1 - Número 014 - 06 de dezembro 2013 - www.ibipora.pr.gov.br - Lei Nº 2.643/2013 de 26 de setembro 2013
Jornalista Responsável: Caroline Vicentini - MTB 04777 / Diagramador: Rafael Lapone



www.samaeibi.com.br

Neste dia 06 de Dezembro o SAMAE está completando 45 anos de existência, sempre oferecendo à população de Ibiporã serviços de qualidade em saneamento, com 100 % da Zona Urbana atendida com água tratada fornecida pelas Captações do Ribeirão Jacutinga e do Aquífero Guarani, 100 % da Zona Urbana com esgoto coletado e totalmente tratado além de Coleta Seletiva de lixo em todo município

PARABÉNS SAMAE! PARABÉNS IBIPORÃ!

Recursos Humanos

DECRETO Nº 500/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Regulamenta as atribuições e requisitos dos cargos efetivos da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ibiporã, com fulcro nos dispositivos da Lei Municipal nº 2.522/2011, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações, as Atribuições dos Cargos Efetivos conforme ANEXO I – MANUAL DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS:

Art. 2º. As atribuições serão publicadas em seu inteiro teor no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã: www.ibipora.pr.gov.br/Portal do Servidor e também estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Recursos Humanos, em respeito ao princípio da economicidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto No. 1.357/08, de 28 de maio de 2008 e suas alterações.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

JOSÉ MARIA FERREIRA

Secretário Municipal da Administração

Prefeito do Município

DECRETO No. 518/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no artigo 34 parágrafo 1º e 2º, artigos 59 e 62 da Lei Municipal nº 1.940/05, datado de 22 de Julho de 2005, art. 37, da Lei 1540/98; artigo 67, da Lei Municipal No. 2.156/08 e artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, artigo 108 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003, §1º, III, "b" e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 11.614/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica "**APOSENTADA POR TEMPO DE SERVIÇO**", a pedido com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA LUIZA ZAPAROLI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Referência 25, da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 1.937,71 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, mais 4% (quatro por cento) a título de Gratificação por Merecimento e 5% (cinco por cento) de Adicional de Mérito. Num total de R\$ 2.596,51 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que

se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003 de 31 de dezembro de 2003, e Artigo 62 da Lei Municipal nº 1.940/05, datado de 22 de Julho de 2005.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

JOSÉ MARIA FERREIRA

Presidente do Fundo de Aposentadoria

Prefeito do Município

e Pensões

DECRETO No. 519/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no artigo 59, e 62 da Lei Municipal nº 1.940/05, datado de 22 de Julho de 2005, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No. 11.653/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica "**APOSENTADA POR TEMPO DE SERVIÇO**", a pedido com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, a servidora **IRACEMA BATISTA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SOI Classe A - Nível "17" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 916,41 (novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 1.099,69 (um mil, noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que

se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, e artigo 62 da Lei Municipal nº 1.940/05, datado de 22 de Julho de 2005.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

JOSÉ MARIA FERREIRA

Presidente do Fundo de Aposentadoria

Prefeito do Município

e Pensões

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
Tiragem desta edição: 1 mil exemplares.
Data da Circulação: 06 de dezembro de 2013

DECRETO No. 520/2013, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no artigo 59 incisos I a IV e 62 da Lei Municipal nº 1.940/05, datado de 22 de Julho de 2005, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No. 11.345/13,

DECRETA:

Art. 1º Fica "**APOSENTADO POR TEMPO DE SERVIÇO**", a pedido com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, o servidor **ARNALDO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Pedreiro, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO III Classe A - Nível "20" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 1.171,99 (um mil cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos) acrescidos de 23% (vinte e três por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 1.441,54 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que

se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, e artigo 62 da Lei Municipal nº 1.940/05, datado de 22 de Julho de 2005.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

JOSÉ MARIA FERREIRA

Presidente do Fundo de Aposentadoria

Prefeito do Município

e Pensões

DECRETO Nº 526 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 52, inciso II, alínea "c", da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 25 de novembro de 2013, a Sra. LEILAINE APARECIDA FAVORETO RODRIGUES, matrícula 248, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

JOSÉ MARIA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Prefeito do Município

DECRETO Nº. 527, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 25 de novembro de 2013, a Sra. LEILAINE APARECIDA FURNALETO RODRIGUES, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

JOSÉ MARIA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Prefeito do Município

DECRETO Nº 528, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 11537/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 07 de novembro de 2013, a Sra. LEOCIR DE OLIVEIRA, matrícula 2689, ocupante do cargo de provedor efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Profª

Bárbara Machado de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

JOSÉ MARIA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Prefeito do Município

www.ibipora.pr.gov.br

EDITAL Nº 160, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: PSICÓLOGO, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através dos Editais nº. 139, de 31 de outubro de 2013, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PSICÓLOGO – CAPS INFANTIL** – Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato
7º VALQUIRIA MARIA GONÇALVES

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

EDITAL Nº 161, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: PSICÓLOGO, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PSICÓLOGO – CAPS INFANTIL** – Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato
8º TATIANE KALLY MIYAMOTO KOGA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibioporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

EDITAL Nº 162, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: PROCURADOR (CARGO ANTERIOR ADVOGADO).

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica o candidato abaixo, convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROCURADOR (CARGO ANTERIOR ADVOGADO)**.

Classificação Nome do Candidato
6º DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município “Gazeta de Ibioporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ o candidato do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

EDITAL No. 164, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 119/2013, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO e a CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital No. 119/2013, da categoria funcional de: AGENTE SANITÁRIO, nos seguintes termos:

- I. Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, a homologação do resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, na condição de **Afrodescendentes**.
- II. Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, a homologação do resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, **Ampla Concorrência**.
- III. Para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada nos **ANEXO I e ANEXO II** do Edital nº 164/2013, respeitando as vagas reservadas aos **Afrodescendentes** conforme os critérios mencionados no subitem 5.1 do Edital de Abertura nº 119/2013.
- IV. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Edital Nº. 164/2013 – FI 02/03

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 119/2013 - AFRODESCENDENTES

CARGO : AGENTE SANITÁRIO			
Clas-sif.	NOME	Cód. Ins-crição	NOTA
1º	SIMIRA MOREIRA DE MELO	2454	53,125

Edital Nº. 164/2013 – FI 03/03

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 119/2013 - AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO : AGENTE SANITÁRIO			
Clas-sif.	NOME	Cód. Ins-crição	NOTA
1º	PRISCILA CARLA DOMINGUES PINTO	2662	65,625
2º	ARIANE NASCIMENTO LIMA	2431	65,625
3º	CLEIMAR APARECIDA DIAS PEDROSO	2642	59,375
4º	JONATAS AURELIO NUNES	2644	56,250
5º	CREUZA TEIXEIRA	2421	53,125
6º	CIRO CESAR FRANCISCONI	2654	53,125
7º	SIMIRA MOREIRA DE MELO	2454	53,125
8º	MARTA DANIELA BELINATO	2605	53,125
9º	YURI MATHEUS CORREIA DOURADO	2562	53,125
10º	JULIANO JOSÉ GABRIEL VIEIRA	2666	50,000
11º	TAISE MAGRI DA SILVA	2400	50,000
12º	ANANDA BALLARIN	2416	50,000
13º	ANDRESSA CRISTINA WILLY MORGIN	2660	50,000
14º	LUANA PATRICIA DE MORAIS	2413	50,000

PORTARIA Nº. 596, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 377 de 26 de julho de 2013 publicada no jornal “Gazeta de Ibioporã” no dia 16 de agosto de 2013, a qual designou a servidora PATRICIA EDNEIA PEREZ BUENO para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Aracy Salinet Vieira, a partir de 1º de novembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 599, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibioporã,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de um outro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, aos servidores constantes do anexo único.

Art.2º Atribui aos servidores constantes do anexo único, 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico por curso concluído, até o máximo de dois.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 599/2013

ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO

MATR.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO %	CURSO	PROTOCOLO
2177	ANA PAULA BETIATI MARQUES	PROFESSOR	10 (DEZ)	CONCLUSÃO DE 2ª E 3ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL E GESTÃO ESCOLAR.	11626/2013 11625/2013
668	CILENE SILVA LIMA	PROFESSOR	10 (DEZ)	CONCLUSÃO DE 3ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.	11827/2013
2063	ELAINE CRISTINA CANDIDO	PROFESSOR	10 (DEZ)	CONCLUSÃO DE 2ª E 3ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL E GESTÃO ESCOLAR.	11622/2013 11624/2013
2928	FULVIA CRISTIAN ROCCO DOS SANTOS	PROFESSOR	5 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES.	11849/2013
2774	JANICE RODRIGUES BORGES SILVA	PROFESSOR	5 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA.	11526/2013
412	MARIA JOSÉ BISCARDIN VIEIRA	PROFESSOR	5 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES.	11871/2013

PORTARIA Nº 602, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica artigo 64 e seus incisos, combinados com o artigo 258 da Lei pela Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro nos artigos 248, inciso III e artigo 258 e seguintes da Lei Municipal nº. 2236/2008, a instauração do **PRO-CESSE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** nº. 004/2013, em face da servidora "I.R.L.L.", matrícula 2918, ocupante do cargo de Professora, pela suposta prática da conduta tipificada no artigo 87, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2432/2010, a saber:

"aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou ofensas."

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO, matrícula 3252 – Procurador; ANA LÚCIA LUDWIG, matrícula 3154 – Tecnóloga de Gestão Pública; e PATRÍCIA BARBOSA PAIVA, matrícula 3300– Tecnóloga de Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;

Art.3º Designar as servidoras: GRACIELLE MIRLENE CASU DA SILVA, matrícula 1624 – Tecnóloga de Gestão Pública, e RONALDO LESSA DA SILVA, matrícula 2244 – Tecnólogo de Gestão Pública, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art.5º O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período quando a situação ou circunstâncias assim exigir.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 603, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, junto com o Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2013, designado pela Portaria No. 602, de 29 de novembro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 264, § 2º, da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, a servidora ANA LÚCIA LUDWIG, matrícula 3154, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para sob compromisso, desempenhar as funções de Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2013.

Art. 2º Este ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Presidente da Comissão Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 604, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica artigo 64 e seus incisos, combinados com o artigo 258 da Lei pela Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro nos artigos 248, inciso III e artigo 258 e seguintes da Lei Municipal nº. 2236/2008, a instauração do **PRO-CESSE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** nº. 005/2013, em face da servidora "M.M.", matrícula 1183, ocupante do cargo de Professora, pela suposta prática da conduta tipificada no artigo 230, inciso XX, da Lei Municipal nº 2236/2008, qual seja, "incontinência de conduta ou mau procedimento no local de trabalho", conforme informado no protocolo 10877/2013:

"A reversibilidade do ato contra a servidora supra referida, pela prática de faltas funcionais que incorrem no mínimo de insubordinação à chefia e incontinência de conduta".

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: MARIANNA SOARES REGHIN, matrícula 3082 – Tecnóloga de Gestão Pública; SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, matrícula 3068 – Tecnóloga em Gestão Pública; e NIVALDO MANOEL DE SOUZA, matrícula 1026– Tecnólogo em Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;

Art.3º Designar as servidoras: SONIA REGINA MARTINS ALVES, matrícula 1973 – Tecnóloga em Gestão Pública, e ROSEMAR APARECIDA PEDRO JORGE, matrícula 1445 – Tecnóloga em Gestão Pública, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art.5º O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período quando a situação ou circunstâncias assim exigir.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 605, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, junto com o Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2013, designado pela Portaria No. 604, de 29 de novembro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 264, § 2º, da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, a servidora SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, matrícula 3068, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para sob compromisso, desempenhar as funções de Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2013.

Art. 2º Este ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANNA SOARES REGHIN JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Presidente da Comissão Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 606, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica artigo 64 e seus incisos, combinados com o artigo 258 da Lei pela Lei Municipal nº 2236/2008,

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro nos artigos 248, inciso III e artigo 258 e seguintes da Lei Municipal nº. 2236/2008, a instauração do **PRO-CESSE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** nº. 006/2013, em face do servidor "J.A.S.", matrícula 2273, ocupante do cargo de Assistente de Obras e Limpeza, pelas supostas prática das condutas faltosas tipificadas no artigo 231, inciso VIII e IX, da Lei Municipal nº 2236/2008, a saber:

"abandono do cargo que é a ausência intencional do servidor a serviço, sem causa justificada, durante o período de 12 (doze) meses."

"inassiduidade habitual, que é a falta ao serviço do servidor por 60 (sessenta) dias alternados, sem causa justificada, durante o período de 12 (doze) meses."

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo pelos servidores: LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO, matrícula 3252 – Procurador; ANA LÚCIA LUDWIG, matrícula 3154 – Tecnóloga em Gestão Pública; e PATRÍCIA BARBOSA PAIVA, matrícula 3300– Tecnóloga em Gestão Pública, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente;

Art.3º Designar as servidoras: JACQUELINE MACHADO URQUIZA MONTEIRO, matrícula 491 – Assistente Social, e FERNANDO CESAR BATINI, matrícula 2738 – Tecnólogo em Gestão Pública, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art.5º O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar, não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado por igual período quando a situação ou circunstâncias assim exigir.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 607, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, junto com o Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2013, designado pela Portaria No. 606, de 29 de novembro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 264, § 2º, da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, a servidora ANA LÚCIA LUDWIG, matrícula 3154, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para sob compromisso, desempenhar as funções de Secretária da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2013.

Art. 2º Este ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Presidente da Comissão Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 608, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Capítulo VIII, artigo 153 da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, férias coletivas, no período de 26 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014, estes dias serão compensados em banco de horas ou férias de servidores.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, §1º da Lei Municipal nº. 2522/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Vertical, artigo 37, §1º da Lei Municipal nº. 2522/2011, entendida como a elevação de Classe e Nível de vencimento para os servidores constante no anexo único por ter concluído o período de seu estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 609/2013

PROTOK.	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
						CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
12166/2013	3314	MARLI APARECIDA PERDIGAO FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	STAVI	A	1	B	4	03/11/2013
11948/2013	3315	ROSANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	PROFISSIONAL	SP III	A	1	B	4	10/11/2013

PORTARIA Nº 610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 36º, da Lei Municipal No. 2522/2011, e com o artigo 42º, da Lei Municipal No. 2432/2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: NIVALDO MANOEL DE SOUZA, matrícula 1026, SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, matrícula 3068 e ANA LÚCIA LUDWIG, matrícula 3154, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao Processo de Promoção Horizontal, a passagem do servidor da classe em que se encontra posicionado para outra superior, dentro do mesmo cargo, desenvolvimento profissional e acadêmico, de acordo com o artigo 36º, da Lei Municipal No. 2522/2011 do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã.

Art. 2º DESIGNAR os servidores acima citado para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao Processo de Promoção Vertical, a passagem de um para outro nível imediatamente superior, de acordo com o artigo 42º, da Lei Municipal No. 2432/2010, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Ibiporã, dos cargos de Provimento Efetivo de Professores e Educador Infantil.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO	JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 611, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e artigo 65, §1º da Lei Municipal nº. 2522/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 308/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor MAURILIO JOSÉ FERREIRA, matrícula 3583, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais de Operacional - símbolo GD III, conforme artigo 65, §1º e Anexo VII, da Lei Municipal nº. 2522/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, retroativo ao dia 01 de novembro de 2013.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO	JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 612, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o item 23.2 do Edital nº. 090/2011 de abertura do Concurso Público, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 11738/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a candidata Sra. JACQUELINE BORGHESI DE CAMPOS, convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 090/2011, para o exercício do cargo de Educador Infantil, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 453, de 03 de outubro de 2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 11 de outubro de 2013, a prorrogação da posse do Exercício, por mais 15 dias a partir 23 de novembro de 2013 até 07 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO	JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 613, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao Protocolo sob o No. 11593/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sra. LUCIANA AKIMI FUJITA, candidato convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 090/2011, para o exercício do cargo de Educador Infantil, nomeado através do Decreto nº 493, de 31 de outubro de 2013, publicado no Jornal Oficial do Município em 14 de novembro de 2013, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação da Posse e do Exercício, por 30 dias uteis a partir 14 de novembro de 2013, até 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO	JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 614, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no artigo 64 inciso XXVIII da Lei Orgânica, combinados com o artigo 258, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de dezembro de 2013, o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013, aberto pela Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 11 de outubro de 2013, em virtude da comissão não ter tido tempo hábil para conclusão do referido processo.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO	JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito do Município

EDITAL Nº 163, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: CONDUTOR DE VEÍCULOS.

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: CONDUTOR DE VEÍCULOS.

Classificação	Nome do Candidato
17 ^o	JOÃO PEDRO DE CAMARGO MORETTI
18 ^o	SERGIO TOMIYUKI HOSHINO
19 ^o	EVILASIO ALVES DE OLIVEIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO	JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração	Prefeito do Município

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS

PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02572/2013)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Ibiporã/PR
Endereço: RUA PADRE VITORIANO VALENTE 540
Bairro: CENTRO
Telefone: (043) 3178-8455 (043) 3178-8457
E-mail: rosana@ibipora.pr.gov.br
Representante legal: JOSE MARIA FERREIRA
CPF: 063.256.379-68
E-mail: josemaria@ibipora.pr.gov.br
Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR
Unidade Gestora: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Endereço: RUA PADRE VITORIANO VALENTE 540
Bairro: CENTRO
Telefone: (043) 3178-8455 (043) 3178-8457
E-mail: rosana@ibipora.pr.gov.br
Representante legal: JUAREZ AFONSO IGNACIO
CPF: 566.675.909-49
Cargo: Presidente
E-mail: juarez@ibipora.pr.gov.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº

LEI MUNICIPAL No. 2.656/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIPORA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ibiporã da quantia de R\$ 1.658.380,74 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ibiporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.658.380,74 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 46.066,13 (quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e treze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 46.066,13 (quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e treze centavos), vencerá em 31/01/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação, acrescidos de multa de 1,00% (um por cento).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento acrescidas de multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Ibioporã - PR / 02/12/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE IBIPORA

JUAREZ AFONSO IGNACIO
Presidente

Testemunhas: _____

ROSANA AP. BORGES DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 493.835.749-68

RG: 45748219

FLAVIA CRISTINA MATSUDA RUIZ

GESTORA

CPF: 036.587.779-40
RG: 83298510

Assessoria Parlamentar

PORTARIA Nº 601, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, os seguintes membros:

a) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marta Satin Lopes Rejan

Suplente: Claudio Luis Moreira

b) **Representantes de Diretores da Rede Estadual de Ensino**

Titular: Eduardo Sebastião Ribeiro

Suplente: Lorena Lucia Willi

c) **Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Marley Pelizer Machado

Suplente: Leonir Aparecida Pedro

d) **Representantes de Pais**

Titular: Cleide Maria Grana

Suplente: Kalinka Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 372 de 17 de maio de 2012.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

sanciono a seguinte: A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

LEI Nº 2.657/2013

SÚMULA: Altera a redação do § 2º da Lei Municipal 1.834/2003, de 29 de agosto de 2003, retornando para o SAMAE a responsabilidade sobre a varrição pública, o transporte e a destinação final de seus resíduos e dá outras providências.

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1834/2003, de 29 de agosto de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....”

§ 2º Inclui-se nos serviços de limpeza pública ora descentralizados as tarefas relativas à varrição de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Ibioporã, bem como o seu transporte para local previamente determinado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 2.366/2010, de 24 de Junho de 2010.

Ibioporã, 29 de Novembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito de Ibioporã

Ref.:

Projeto de Lei nº 077/2013

Autoria: Executivo Municipal

sanciono a seguinte: A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

LEI Nº 2.661/2013

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.299/09, de 07 de outubro de 2009, que instituiu o Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Ibioporã e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 3º, 4º, 8º, 11, 14, 16, 17, 20 e 25, da Lei Municipal nº 2.299/09, de 07 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A equipe do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO será composta de no mínimo: 08 (oito) cirurgiões-dentistas e 04 (quatro) auxiliares de consultório dentário, que deverão desempenhar ao menos uma das especialidades abaixo:

I – Cirurgia Geral;

II – Endodontia;

III – Ortopedia Funcional dos Maxilares;

IV – Periodontia;

V – Prótese Dentária;

VI – Atendimento a pacientes portadores de necessidades especiais.”

“Art. 4º O cirurgião-dentista que compor a equipe do CEO deverá desempenhar, concomitantemente, uma das especialidades elencadas no artigo 9º, itens I a VI.

Parágrafo único. (Revogado).”

“Art. 8º”

§ 1º (Revogado).

§ 2º O servidor efetivo cirurgião-dentista que compor a equipe do CEO, deverá preencher os requisitos em regulamento específico e assinar Termo de Adesão.”

"Art. 11. O incentivo funcional por desempenho das funções de especialidades estender-se-á exclusivamente ao servidor ocupante de cargo efetivo."

"Art. 12. O incentivo funcional, a lotação do servidor e a vinculação ao CEO não constituem situação permanente, sendo que o servidor ao se desligar do CEO a critério da Administração Municipal ou por opção própria, voltará a cumprir a carga horária específica do cargo que ocupa, vedada a incorporação aos vencimentos das respectivas retribuições pecuniárias."

"Art. 14."

Parágrafo único. (Revogado)."

"Art. 16. Sobre a retribuição pecuniária correspondente ao incentivo funcional, de que trata o artigo 9º, não incidirão adicionais, indenizações e gratificações, sendo também vedada a sua percepção em decorrência de afastamentos e licenças e durante o período de readaptação funcional."

§ 1º

§ 2º Em período de ausência do servidor por afastamentos e licenças acima de 30 (trinta) dias, a retribuição pecuniária correspondente ao incentivo funcional será cessada.

§ 3º

"Art. 17. Os recursos financeiros necessários à implementação do incentivo funcional, ficam vinculados à existência de convênio entre o Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, para execução do CEO."

"Art. 20. A prestação de serviços realizados pelo CEO e pela Divisão de Odontologia será avaliada e supervisionada mensalmente pelo Auditor de Contas Odontológicas do Município, tendo o acompanhamento do Chefe da Divisão de Odontologia e considerará as ações odontológicas realizadas, a integralidade, a resolutividade e o grau de satisfação da clientela atendida."

"Art. 25. Cabe à Chefia da Divisão de Odontologia avaliar o desempenho das atividades do servidor, visando o cumprimento das ações estabelecidas pelo CEO e o Setor de Odontologia Geral do Município, na satisfação dos atendimentos dos municípios, estabelecendo a permanência ou não do servidor neste serviço de referência."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 7º, 10 e 13 da Lei Municipal nº 2.299/09, de 07 de outubro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 29 de Novembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito de Ibiporã

Ref.:
Projeto de Lei nº 072/2013
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte:

L E I Nº 2.662/2013

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.303/09, de 14 de outubro de 2009, que institui a Estratégia Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e Vigilância em Saúde no Município de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.303/09, de 14 de outubro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Estratégia Saúde da Família - ESF será desenvolvida por equipes multiprofissionais, cada qual composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) cirurgião dentista, 01 (um) técnico de enfermagem e/ou 01 (um) auxiliar de enfermagem, 01 (um) técnico de higiene dental, 01 (um) auxiliar de cirurgião dentista e no mínimo de 04 (quatro) agentes comunitários de saúde."

"Art. 3º As equipes multiprofissionais, de que trata o artigo 2º, terão um Coordenador Geral da Estratégia Saúde da Família - ESF."

"Art. 4º O Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF será desenvolvido por equipe multiprofissional que poderá ser composta por:

- I - 01 (um) assistente social;
- II - 01 (um) farmacêutico;
- III - 01 (um) fonoaudiólogo;
- IV - 01 (um) nutricionista;
- V - 01 (um) profissional de educação física;
- VI - 01 (um) psicólogo;
- VII - 01 (um) médico acupunturista;
- VIII - 01 (um) fisioterapeuta;
- IX - 01 (um) médico ginecologista;
- X - 01 (um) médico psiquiatra;
- XI - 01 (um) médico pediatra;
- XII - 01 (um) médico homeopata."

"Art. 6º As equipes multiprofissionais, de que trata os artigos 2º, 4º e 5º, contarão com 01 (um) técnico em gestão para apoio do Sistema de Informação de Atenção à Saúde, objetivando o gerenciamento, informação, avaliação, monitoramento, manutenção e atualização do sistema, por meio da alimentação dos dados informados pelas equipes multiprofissionais da ESF, NASF e Vigilância em Saúde, transmitidos ao Ministério da Saúde."

"Art. 7º"

§ 1º

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde designará o servidor para compor as equipes multiprofissionais do ESF, NASF e Vigilância em Saúde conforme as necessidades do serviço de saúde, cadastrando-o obrigatoriamente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

§ 3º (Revogado)."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 2.303/2009, de 14 de outubro de 2009.

Art. 3º O artigo 14 da Lei Municipal nº 2.303/2009, de 14 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O servidor vinculado a ESF, NASF e Vigilância em Saúde poderá ser liberado para participação em cursos ou capacitação específicos à sua atuação, ofertados pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual e Municipal em horário de expediente e determinado pela administração municipal."

Parágrafo único. (Revogado)."

Art. 4º Ficam revogados os artigos 15, 16, 17 da Lei Municipal nº 2.303/2009, de 14 de outubro de 2009.

Art. 5º O artigo 19 da Lei Municipal nº 2.303/2009, de 14 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A equipe da Vigilância em Saúde executará ações de combate a doenças transmitidas por vetores, na prevenção e controle de doenças imunopreveníveis, controle de zoonoses, vigilância de doenças emergentes e infecto-contagiosas. Coordenará o Programa Nacional de Imunização, ações de Vigilância Ambiental e Sanitária e Agravos de Doenças não Transmissíveis e seus fatores de risco."

Art. 6º Ficam revogados os artigos 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 2.303/2009, de 14 de outubro de 2009.

Art. 7º Os artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 2.303/2009, de 14 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A Coordenação Geral da ESF, NASF e Vigilância em Saúde cabem avaliar o desempenho das atividades do servidor vinculado a ESF e NASF, visando o cumprimento das ações estabelecidas e satisfação dos atendimentos dos municípios."

"Art. 26. Ao Secretário Municipal de Saúde, cabe avaliar o desempenho das atividades dos Coordenadores vinculados ao ESF, NASF e Vigilância em Saúde, visando o cumprimento das ações estabelecidas, satisfação dos atendimentos aos municípios e Atenção à Saúde."

Parágrafo único. Compete a Coordenação do NASF o trabalho integrado com a Coordenação do ESF."

Art. 8º Fica revogado o artigo 28 da Lei Municipal nº 2.303/2009, de 14 de outubro de 2009.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 29 de Novembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito de Ibiporã

Ref.:
Projeto de Lei nº 071/2013
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte:

L E I Nº 2.664/2013

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011 – Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, com alterações emanadas pelas Leis N.ºs. 2.535/12 e 2.601/13 e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o seguinte artigo à Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011:

"Art. 23-A. O Profissional Médico, constante do Quadro de Pessoal Efetivo, conforme Anexo I e Anexo IX da Lei Municipal nº 2.522/2011, de 22 de dezembro de 2011, é remunerado como mensalista e fica sujeito às seguintes jornadas de trabalho específicas:

§ 1º O profissional médico terá os valores de vencimento calculado em função da jornada de trabalho, mediante a seguinte distribuição:

I - Para a jornada de 12 (doze) horas semanais: 12/20 (doze, vinte avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;

II - Para a jornada de 20 (vinte) horas semanais: valor integral da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;

III - Para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais: 24/20 (vinte e quatro, vinte avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;

IV - Para a jornada de 30 (trinta) horas semanais: 30/20 (trinta, vinte avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;

V - Para a jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais: 36/20 (trinta e seis, vinte avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;

VI - Para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 40/20 (quarenta, vinte avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;

VII - Para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais: 44/20 (quarenta e quatro, vinte avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado;

§ 2º A jornada de trabalho atribuída na admissão do profissional Médico, poderá ser alterada para outra, dentre as previstas no parágrafo 1º deste artigo, mediante solicitação do servidor e a concordância do Secretário responsável pela gestão da Saúde no Município.

§ 3º A alteração da jornada de trabalho, a que se refere o § 1º depende de disponibilidade orçamentária e altera os registros cadastrais do servidor.

§ 4º A jornada semanal padrão do profissional médico é de 20 (vinte) horas semanais, constante do Anexo IX, da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011, da Carreira de Serviços Profissionais – SPV-II.

§ 5º O profissional médico terá o valor proporcional de vencimento calculado em função da jornada de trabalho padrão de 20 (vinte) horas semanais.

§ 6º A alteração de jornada de trabalho não implica a modificação da classe e nível de vencimento do servidor.

§ 7º O profissional médico, poderá optar pela alteração da jornada de trabalho, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

§ 8º O profissional médico que optar pela nova jornada de trabalho, e que venha aposentar-se conforme as regras previstas na legislação previdenciária, deverá contar obrigatoriamente, com um período mínimo de 05 (cinco) anos de contribuição previdenciária com a ampliação da jornada.

§ 9º O profissional médico que optar em reduzir a jornada de trabalho para 12 (doze) horas semanais, terá seus vencimentos calculados na proporção de 12/20 (doze, vinte avos) da classe e nível de vencimento a que o servidor esteja posicionado, respeitando neste caso, a proporcionalidade dos vencimentos quando da aposentadoria.

§ 10. O profissional médico que optar pela alteração da jornada de trabalho não poderá retornar a jornada de trabalho anterior."

Art. 2º O artigo 24 da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Institui a jornada de trabalho ao servidor em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:

I – escala de revezamento de 12/24 – cumprida inclusive aos sábados e domingos e feriados, em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso semanal remunerado e respeitada a carga horária semanal;

II – escala de revezamento 12/36 – cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso semanal remunerado mensal, preferencialmente aos domingos.

Parágrafo único.

Art. 3º O artigo 33 da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. As formas de progressão funcional são:

I -

II-

III - adicional de capacitação

§ 1º Fará jus ao adicional de capacitação de 1% (um por cento) mediante acréscimo de um nível, a cada 100 (cem) horas de curso, podendo elevar até 02 (dois) níveis o servidor que apresentar comprovantes de até 200 (duzentas) horas, ou mais, de curso de aperfeiçoamento, por meio de certificados registrados no órgão competente.

§ 2º O adicional de capacitação, que refere-se a participação em cursos previsto no inciso III, será atribuído ao servidor efetivo, mediante requerimento e juntada da documentação original e fotocópia autenticada de cursos de capacitação, devidamente registrados nos órgãos credenciados e realizados a partir de 2008, para esta primeira concessão.

§ 3º Para as futuras concessões do adicional de capacitação, serão contados certificados apresentados nos últimos 4 (quatro) anos da data do requerimento.

§ 4º O adicional de capacitação respeitará o interstício de 4 (quatro) anos para nova concessão, até o máximo de 400 (quatrocentas) horas, durante a carreira funcional, devendo manter correlação e aplicabilidade efetiva com a área de atuação.

§ 5º Para efeito de concessão do adicional de capacitação não serão considerados os cursos de formação acadêmica e certificados do Ensino Fundamental e Médio.

§ 6º O curso que comprovadamente for custeado pelo Município e por outros órgãos federados, ainda que por meio de diárias ou por outra forma indireta de investimento, não será aceito para o recebimento do referido adicional, portanto para fazer jus, deverá ser integralmente custeado pelo servidor.

§ 7º Os certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, cujo o servidor seja o ministrante e/ou palestrante, não será considerado para efeito de concessão do referido adicional de capacitação.

§ 8º Os demais critérios serão estabelecidos e regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

Art. 4º Fica revogado o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º O artigo 64 da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 64.

§ 1º O Quadro das Funções de Confiança com os respectivos símbolos, vagas e valores, passa a vigorar conforme a nova redação dada ao Anexo VI da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011, com alterações dadas pelas Leis nºs. 2.535/12, de 04 de abril de 2012, e 2.601/13, de 10 de maio de 2013.

§ 2º

III - Nível de Comando Organizacional – código NCO - os quais englobam as funções de: enfermeira chefe, supervisão de unidades de saúde, chefes de equipe de enfermagem, assessoria administrativa, coordenação de: do ESF, NASF, escolas de formação, equipe de endemias, centros de atendimento, programas de saúde, pronto socorro, projetos, modalidades esportivas, coordenação técnica e comando de serviços tem por finalidade acompanhar, supervisionar, controlar a execução de atividades técnicas, administrativas e operacionais, inerentes à sua área de atuação e de acordo com o grau de complexidade, exercidas por servidor detentor de cargo efetivo;

.....

§ 8º O servidor da Administração Direta, Indireta, detentor de cargo de provimento em comissão e de função de confiança, poderá ser convocado sempre que presente interesse de necessidade do serviço, não sendo computado hora extraordinária, à qualquer título.

.....

§ 10. As funções que englobam os níveis de comando organizacional e comando de pessoas previsto nos incisos V e VI do artigo 64 da Lei Municipal nº 2.522/2011, de 22 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.601/13, de 10 de maio de 2013, embora não estejam vinculadas a Estrutura Organizacional, mas necessária à execução dos serviços, será atribuída gratificação a título de função de confiança ao servidor designado.

§ 11. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança deverá realizar jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme legislação específica e submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Municipal.

§ 12. A jornada semanal deverá ser cumprida preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério da Administração, em conformidade com a conveniência administrativa e interesse do serviço, respeitado o descanso semanal remunerado de um dia."

Art. 6º O Poder Executivo poderá designar servidor contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desde que devidamente aprovado em Concurso Público, exercer função de confiança.

Art. 7º Dá nova redação ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2.522/2011, de 22 de dezembro de 2011, e suas alterações, que trata da Classificação da Estrutura dos Cargos de Provimento Efetivo e Funções em Grupos Ocupacionais: Grupo Ocupacional Técnico – Administrativo e Grupo Ocupacional Profissional.

Art. 8º Dá nova redação ao Anexo IX da Lei Municipal nº 2.522/2011, de 22 de dezembro de 2011, e suas alterações, que trata da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico – STA-II, do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Sanitário.

Art. 9º Fica inserido no Anexo IX da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011, Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – STA-VI, o cargo de Cuidador Social.

Art. 10. Fica inserido no Anexo IX da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011, a Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – STA-IX – o cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 11. Fica inserido no Anexo IX da Lei Municipal nº 2.522/11, de 22 de dezembro de 2011, Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – SP III – o cargo de Educador Físico na Saúde.

Art. 12. Os casos omissos e de interesse público serão analisados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 29 de Novembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito de Ibiporã

Ref.:

Projeto de Lei nº 055/2013

Autoria: Executivo Municipal

ANEXO I

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E FUNÇÕES EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO – ADMINISTRATIVO

CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO STA I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII

CARGO	VAGAS	C.H.	CDGO	FUNÇÃO
INSTRUTOR DE DANÇA	10	20h/s	STA I	Serviços de instrução de dança
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	49	40h/s	STA II	Serviços de atendimento comunitário na área da saúde
AGENTE SANITÁRIO	40	40h/s	STA II	Serviços de saúde pública relativos à higiene e saúde
CERAMISTA	01	40h/s	STA III	Serviços de Moldagem em Cerâmica e Argila
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40h/s	STA IV	Serviços Administrativos Auxiliares
EDUCADOR SOCIAL	15	40h/s	STA V	Serviços de Educação Social
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	63	40h/s	STA VI	Serviços Auxiliares de Enfermagem
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	25	40h/s	STA VI	Serviços Auxiliares de Consultório Odontológico
CUIDADOR SOCIAL	10	40h/s	STA VI	Serviços de Cuidador Social
INSTRUTOR DE LIBRAS	02	40h/s	STA VII	Serviços de Ensino da Língua Brasileira de Sinais
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Agricultura
TECNICO DE INFORMÁTICA	08	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Informática, de acordo com as necessidades Institucionais.
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	01	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Meio Ambiente
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	02	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Segurança do Trabalho
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	50	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Enfermagem
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	09	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Higiene Dental
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Vigilância Sanitária
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	10	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Laboratório
TÉCNICO DE AUDIO VISUAL	02	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Áudio Visual
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12	24h/s	STA VIII	Serviços Técnicos de Radiologia
DESENHISTA	02	40h/s	STA VIII	Serviços Técnicos na área de Arquitetura e engenharia
INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	10	40h/s	STA VIII	Serviços de instrução de instrumentos musicais

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL

CÓDIGOS SP I, II, III, IV, V, VI E VII

CARGOS	VAGAS	C.H.	CDGO	FUNÇÃO
INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS	05	40h/s	SP I	Serviço de instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, na área de atuação
INSTRUTOR DE DESENHO	05	40h/s	SP I	Serviço de instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, na área de atuação
TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	90	40h/s	SP I	Serviços de planejamento, implantação e gerenciamento de programas, projetos e políticas na gestão pública.
FISCAL DE OBRAS, TRIBUTOS E POSTURAS	14	40h/s	SP I	Serviços de fiscalização de Tributos, Obras e Posturas.
ASSISTENTE SOCIAL	15	30h/s	SP II	Serviço de elaboração, implementação e avaliação planos, projetos e políticas no âmbito de Serviço Social.
FISIOTERAPEUTA	07	30h/s	SP II	Serviço de assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde.
JORNALISTA	01	40h/s	SP III	Serviço de Transmissão de informações atualizadas de interesse público.
BIBLIOTECÁRIO	04	40h/s	SP III	Serviços de organização, direção e execução de trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas.
BIÓLOGO	01	40h/s	SP III	Serviços de elaboração e execução de estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente.
GEÓGRAFO	01	40h/s	SP III	Serviços de reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico geográfico, biográfico, antropogeográfico e geoconômicas.
NUTRICIONISTA	04	40h/s	SP III	Serviços ou programas de nutrição e alimentação, nas áreas hospitalares, saúde pública, educação, trabalho e outros;
PEDAGOGO	02	40h/s	SP III	Serviços de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de educacional;
PSICÓLOGO	10	40h/s	SP III	Serviços de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outros.
RELAÇÕES PÚBLICAS	02	40h/s	SP III	Serviços de planejar, promover, organizar, orientar, divulgar e desenvolver processos, métodos, programas e atividades que visam estabelecer e aperfeiçoar as relações entre a instituição e seu público interno e externo;
TÉCNICO DESPORTIVO	10	40h/s	SP III	Serviços de prática desportiva e recreativa coordenando, planejando, programando, supervisionando, dinamizando, dirigindo, organizando, avaliando e executando trabalhos, programas, planos e projetos;
BIOQUÍMICO	05	40h/s	SP III	Serviços inerentes à área de análises clínicas.
ENFERMEIRO	25	40h/s	SP III	Serviços de assistência de enfermagem, individual e coletivo.
ENFERMEIRO DO TRABALHO	01	40h/s	SP III	Serviços de estudar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar ações de enfermagem, relacionados com o serviço de medicina e segurança do trabalho no âmbito da Instituição.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	10	40h/s	SP III	Serviços de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais.

FONOAUDIÓLOGO	05	40h/s	SP III	Serviços de assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE	02	40h/s	SP III	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; proporcionar educação permanente em atividade física/prática/corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes do ESF.
PROCURADOR	07	40h/s	SP IV	Serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.
CONTADOR	03	40h/s	SP IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
ANALISTA DE SISTEMAS	03	40h/s	SP IV	Serviços referente a Análise Sistemas de acordo com as necessidades da Instituição.
ECONOMISTA	02	40h/s	SP IV	Criar, analisar e desenvolver instrumentos de análise econômica do sistema de serviços.
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	05	40h/s	SP IV	Serviços de desenvolvimento, aplicação orientação e fiscalização do Sistema de tributos municipais.
ENGENHEIRO	06	40h/s	SP V	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.
ENGENHEIRO DO TRABALHO	01	40h/s	SP V	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho.
ARQUITETO	06	40h/s	SP V	Elaborar, executar e dirigir projetos de Arquitetura e de Urbanização.
VETERINÁRIO	03	40h/s	SP V	Elaborar e coordenar projetos de produção animal, em nível municipal e em parceria com outras entidades;
ODONTÓLOGO	40	20h/s	SP VI	Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica;
MÉDICO CARDIOLOGISTA	03	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo;
MÉDICO CLINICO GERAL	20	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO DERMATOLOGISTA	03	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO DO TRABALHO	01	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO GINECOLOGISTA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO GERIATRA	02	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	05	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO ORTOPEDISTA	05	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	03	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO PEDIATRA	10	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO PSIQUIATRA	02	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO RADIOLOGISTA	02	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	02	20h/s	SP VII	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

ANEXO III				
ANEXO VI - LEI MUNICIPAL No. 2.522/2011				
QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
Código	Funções	Símbolo	Quantidade	valor
NC	Controlador Geral do Município	FC-1	1	2.544,00
NCO	Enfermeira Geral	FC1	1	2.544,00
NC	Controlador Membro	FC-3	2	1.272,00
ND	Diretor de Departamentos	FC-3	10	1.272,00
NA	Médico Regulador Auditor	FC-3	1	1.272,00
NA	Odontólogo Auditor	FC-4	1	848,00
NCO	Supervisor de Unidades de Saúde	FC-5	12	742,00
NCO	Chefes de Equipe de Enfermagem do UPA	FC-7	1	742,00
NCO	Assessoria Administrativa	FC-5	10	742,00
NCD	Chefes de Divisão	FC-5	30	742,00
NCP	Comando de Pessoas	FC-6	5	636,00
NCO	Coordenador de Escola de Formação	FC-6	4	636,00
NCO	Coordenador de Endemias	FC-6	1	636,00
NCO	Coordenador de Centros de Atendimento	FC-6	6	636,00
NCO	Coordenador de Programas de Saúde	FC-6	1	636,00
NCO	Coordenador de Pronto Socorro Municipal	FC-7	2	530,00
NCO	Coordenador de Projetos	FC-7	2	530,00
NCO	Comando de Serviços	FC-7	10	530,00
NCO	Coordenador Técnico do SAMU/TEC	FC-8	1	424,00
NCO	Coordenador de Modalidades Esportivas	FC-9	6	318,00
NCP	Inspetor de Segurança	FC-9	1	318,00

ANEXO II					
ANEXO IX					
TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCN. ADMINISTRATIVOS					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 h					
CÓDIGO: STA IX					
CARGO PERMANENTE: Técnico em Radiologia.					
Salário Inicial	Nível (%)			1,00	CARREIRA
R\$ 1.009,61	Carreira (%)			10,00	A = Médio
	A	B	C	D	B = Superior
1	R\$ 1.009,61	R\$ 1.110,57	R\$ 1.221,63	R\$ 1.343,79	C = Pós Graduação
2	R\$ 1.019,71	R\$ 1.121,68	R\$ 1.233,84	R\$ 1.357,23	D = 2ª Pós Grad.
3	R\$ 1.029,90	R\$ 1.132,89	R\$ 1.246,18	R\$ 1.370,80	
4	R\$ 1.040,20	R\$ 1.144,22	R\$ 1.258,64	R\$ 1.384,51	
5	R\$ 1.050,60	R\$ 1.155,66	R\$ 1.271,23	R\$ 1.398,35	
6	R\$ 1.061,11	R\$ 1.167,22	R\$ 1.283,94	R\$ 1.412,34	
7	R\$ 1.071,72	R\$ 1.178,89	R\$ 1.296,78	R\$ 1.426,46	
8	R\$ 1.082,44	R\$ 1.190,68	R\$ 1.309,75	R\$ 1.440,73	
9	R\$ 1.093,26	R\$ 1.202,59	R\$ 1.322,85	R\$ 1.455,13	
10	R\$ 1.104,20	R\$ 1.214,62	R\$ 1.336,08	R\$ 1.469,68	
11	R\$ 1.115,24	R\$ 1.226,76	R\$ 1.349,44	R\$ 1.484,38	
12	R\$ 1.126,39	R\$ 1.239,03	R\$ 1.362,93	R\$ 1.499,22	
13	R\$ 1.137,65	R\$ 1.251,42	R\$ 1.376,56	R\$ 1.514,22	
14	R\$ 1.149,03	R\$ 1.263,93	R\$ 1.390,33	R\$ 1.529,36	
15	R\$ 1.160,52	R\$ 1.276,57	R\$ 1.404,23	R\$ 1.544,65	
16	R\$ 1.172,13	R\$ 1.289,34	R\$ 1.418,27	R\$ 1.560,10	
17	R\$ 1.183,85	R\$ 1.302,23	R\$ 1.432,46	R\$ 1.575,70	
18	R\$ 1.195,69	R\$ 1.315,25	R\$ 1.446,78	R\$ 1.591,46	
19	R\$ 1.207,64	R\$ 1.328,41	R\$ 1.461,25	R\$ 1.607,37	
20	R\$ 1.219,72	R\$ 1.341,69	R\$ 1.475,86	R\$ 1.623,45	
21	R\$ 1.231,92	R\$ 1.355,11	R\$ 1.490,62	R\$ 1.639,68	
22	R\$ 1.244,24	R\$ 1.368,66	R\$ 1.505,52	R\$ 1.656,08	
23	R\$ 1.256,68	R\$ 1.382,35	R\$ 1.520,58	R\$ 1.672,64	
24	R\$ 1.269,24	R\$ 1.396,17	R\$ 1.535,79	R\$ 1.689,36	
25	R\$ 1.281,94	R\$ 1.410,13	R\$ 1.551,14	R\$ 1.706,26	
26	R\$ 1.294,76	R\$ 1.424,23	R\$ 1.566,65	R\$ 1.723,32	
27	R\$ 1.307,70	R\$ 1.438,47	R\$ 1.582,32	R\$ 1.740,55	
28	R\$ 1.320,78	R\$ 1.452,86	R\$ 1.598,14	R\$ 1.757,96	
29	R\$ 1.333,99	R\$ 1.467,39	R\$ 1.614,13	R\$ 1.775,54	
30	R\$ 1.347,33	R\$ 1.482,06	R\$ 1.630,27	R\$ 1.793,29	
31	R\$ 1.360,80	R\$ 1.496,88	R\$ 1.646,57	R\$ 1.811,23	
32	R\$ 1.374,41	R\$ 1.511,85	R\$ 1.663,04	R\$ 1.829,34	
33	R\$ 1.388,15	R\$ 1.526,97	R\$ 1.679,67	R\$ 1.847,63	
34	R\$ 1.402,04	R\$ 1.542,24	R\$ 1.696,46	R\$ 1.866,11	
35	R\$ 1.416,06	R\$ 1.557,66	R\$ 1.713,43	R\$ 1.884,77	
36	R\$ 1.430,22	R\$ 1.573,24	R\$ 1.730,56	R\$ 1.903,62	
37	R\$ 1.444,52	R\$ 1.588,97	R\$ 1.747,87	R\$ 1.922,65	

38	R\$ 1.458,96	R\$ 1.604,86	R\$ 1.765,35	R\$ 1.941,88
39	R\$ 1.473,55	R\$ 1.620,91	R\$ 1.783,00	R\$ 1.961,30
40	R\$ 1.488,29	R\$ 1.637,12	R\$ 1.800,83	R\$ 1.980,91

ANEXO IX					
TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCN. ADMINISTRATIVOS					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h					
CÓDIGO: STA VI					
CARGOS: Aux de Enfermagem, Aux de Consultório Dentário e Cuidador Social. CARGOS TRANSITÓRIOS: Aux de Laboratório, Inspetor Sanitário.					
Salário Inicial	Nível (%)			1,00	CARREIRA
R\$ 1.252,21	Carreira (%)			10,00	A = Médio
	A	B	C	D	B = Curso Técnico
1	R\$ 1.252,21	R\$ 1.377,43	R\$ 1.515,17	R\$ 1.666,69	C = Superior
2	R\$ 1.264,73	R\$ 1.391,21	R\$ 1.530,33	R\$ 1.683,36	D = Pós Graduação
3	R\$ 1.277,38	R\$ 1.405,12	R\$ 1.545,63	R\$ 1.700,19	
4	R\$ 1.290,15	R\$ 1.419,17	R\$ 1.561,09	R\$ 1.717,19	
5	R\$ 1.303,05	R\$ 1.433,36	R\$ 1.576,70	R\$ 1.734,37	
6	R\$ 1.316,09	R\$ 1.447,69	R\$ 1.592,46	R\$ 1.751,71	
7	R\$ 1.329,25	R\$ 1.462,17	R\$ 1.608,39	R\$ 1.769,23	
8	R\$ 1.342,54	R\$ 1.476,79	R\$ 1.624,47	R\$ 1.786,92	
9	R\$ 1.355,96	R\$ 1.491,56	R\$ 1.640,72	R\$ 1.804,79	
10	R\$ 1.369,52	R\$ 1.506,48	R\$ 1.657,12	R\$ 1.822,84	
11	R\$ 1.383,22	R\$ 1.521,54	R\$ 1.673,69	R\$ 1.841,06	
12	R\$ 1.397,05	R\$ 1.536,76	R\$ 1.690,43	R\$ 1.859,47	
13	R\$ 1.411,02	R\$ 1.552,12	R\$ 1.707,34	R\$ 1.878,07	
14	R\$ 1.425,13	R\$ 1.567,64	R\$ 1.724,41	R\$ 1.896,85	
15	R\$ 1.439,38	R\$ 1.583,32	R\$ 1.741,65	R\$ 1.915,82	
16	R\$ 1.453,78	R\$ 1.599,15	R\$ 1.759,07	R\$ 1.934,98	
17	R\$ 1.468,31	R\$ 1.615,15	R\$ 1.776,66	R\$ 1.954,33	
18	R\$ 1.483,00	R\$ 1.631,30	R\$ 1.794,43	R\$ 1.973,87	
19	R\$ 1.497,83	R\$ 1.647,61	R\$ 1.812,37	R\$ 1.993,61	
20	R\$ 1.512,81	R\$ 1.664,09	R\$ 1.830,50	R\$ 2.013,54	
21	R\$ 1.527,93	R\$ 1.680,73	R\$ 1.848,80	R\$ 2.033,68	
22	R\$ 1.543,21	R\$ 1.697,53	R\$ 1.867,29	R\$ 2.054,02	
23	R\$ 1.558,65	R\$ 1.714,51	R\$ 1.885,96	R\$ 2.074,56	
24	R\$ 1.574,23	R\$ 1.731,66	R\$ 1.904,82	R\$ 2.095,30	
25	R\$ 1.589,97	R\$ 1.748,97	R\$ 1.923,87	R\$ 2.116,26	
26	R\$ 1.605,87	R\$ 1.766,46	R\$ 1.943,11	R\$ 2.137,42	
27	R\$ 1.621,93	R\$ 1.784,13	R\$ 1.962,54	R\$ 2.158,79	
28	R\$ 1.638,15	R\$ 1.801,97	R\$ 1.982,16	R\$ 2.180,38	
29	R\$ 1.654,53	R\$ 1.819,99	R\$ 2.001,99	R\$ 2.202,18	
30	R\$ 1.671,08	R\$ 1.838,19	R\$ 2.022,01	R\$ 2.224,21	
31	R\$ 1.687,79	R\$ 1.856,57	R\$ 2.042,23	R\$ 2.246,45	
32	R\$ 1.704,67	R\$ 1.875,13	R\$ 2.062,65	R\$ 2.268,91	
33	R\$ 1.721,71	R\$ 1.893,89	R\$ 2.083,27	R\$ 2.291,60	
34	R\$ 1.738,93	R\$ 1.912,82	R\$ 2.104,11	R\$ 2.314,52	

35	R\$ 1.756,32	R\$ 1.931,95	R\$ 2.125,15	R\$ 2.337,66
36	R\$ 1.773,88	R\$ 1.951,27	R\$ 2.146,40	R\$ 2.361,04
37	R\$ 1.791,62	R\$ 1.970,78	R\$ 2.167,86	R\$ 2.384,65
38	R\$ 1.809,54	R\$ 1.990,49	R\$ 2.189,54	R\$ 2.408,50
39	R\$ 1.827,63	R\$ 2.010,40	R\$ 2.211,44	R\$ 2.432,58
40	R\$ 1.845,91	R\$ 2.030,50	R\$ 2.233,55	R\$ 2.456,91

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.665/2013

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.432/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 24, 27, 29, 35, 36, 40, 41, 42, 49, 69 e 88 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pelo Diretor e equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, relatório bimestral assinado pelo avaliado."

"Art. 27.

Parágrafo único. Entende-se por atividades auxiliares à docência, o trabalho de apoio aos regentes de classe."

"Art. 29.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do Vice-Diretor será regulamentada por decreto de porte das Unidades Escolares."

"Art. 35. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas."

"Art. 36.

.....

§ 2º Os cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" e de nova habilitação, na área de educação para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério somente serão considerados para fins de promoção, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim."

"Art. 40.

I - participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, posicionando ao avaliado de como será o instrumento de avaliação, as notas, os conceitos e o retorno sobre os resultados de seu desempenho;

II -

III - amplitude: a avaliação deve analisar e considerar sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:

....."

"Art. 41. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e avanço horizontal."

"Art. 42.

.....

§ 4º (Revogado).

§ 5º O profissional do magistério interessado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o "Requerimento de Promoção Vertical", devidamente fundamentado e instruído com as informações e documentos pertinentes, o qual caberá instaurar o devido processo administrativo para a análise e a conferência da autenticidade dos documentos apresentados e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

.....

§ 9º A promoção vertical será concedida mediante análise do Departamento de Recursos Humanos, da regularidade e veracidade da documentação apresentada."

"Art. 49. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função de docência será dividida, proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares à docência, esta correspondendo a 1/3 (um terço) de sua jornada.

§ 1º As atividades complementares à docência compreendem:

I – estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático;

.....

V - aperfeiçoamento profissional (leitura e pesquisas).

§ 2º As atividades complementares serão executadas, obrigatoriamente dentro das Unidades Escolares e em casos excepcionais quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

.....

§ 3º As atividades complementares serão regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo."

"Art. 69.

§ 1º O profissional do magistério que obtiver o título de Doutor em Educação terá direito a um adicional de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico.

§ 2º O pagamento de Adicional de Mérito, previsto no art. 69 e parágrafo 1º da Lei nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, trata-se de vantagem de caráter permanente e sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária, sendo incorporado para todos os efeitos legais, desde que tenha um período contributivo de no mínimo 03 (três) anos.

§ 3º A atribuição do adicional de incentivo de mérito dependerá de regulamentação por Decreto do Executivo."

"Art. 88. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Decreto instituindo e regulamentando o pagamento de um abono por assiduidade, aplicável aos profissionais do magistério."

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica alterada a descrição da função de Coordenação pedagógica, contida no Anexo I, item II do Quadro de Descrição de Cargos e Funções da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, passando a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 29 de Novembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito de Ibiporã

Ref.:

Projeto de Lei nº 053/2013

Autoria: Executivo Municipal

ANEXO I

ANEXO II – da Lei Municipal Nº. 2.432/2010		
QUADRO DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL		
TÍTULO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Docente	360	20 horas
Professor (sem graduação plena) (**)	20	20 horas
Professor	50	40 horas
Educador Infantil - 30 h (**)	31	30 (em extinção)
Educador Infantil - 40 h	160	40 horas
Professor de Arte (**)	04	20 horas
Professor de Educação Física (**)	12	20 horas
(**) cargos em extinção		

ANEXO II

II - Coordenação pedagógica:

(Área de atuação: unidade escolar)

1. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico e do plano de ação do estabelecimento de ensino;
2. Orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;
3. Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
4. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da secretaria municipal de educação e das diretrizes curriculares nacionais e municipais;
5. Orientar o processo de elaboração dos planos de trabalho docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
6. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
7. Participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
8. Organizar, junto à direção da escola, a realização dos conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
9. Coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do conselho de classe;

10. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
11. Organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
12. Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;
13. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do regimento escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
14. Participar do conselho escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
15. Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino;
16. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir do projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino;
17. Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
18. Acompanhar as atividades desenvolvidas em laboratórios, quando houver;
19. Colaborar com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da secretaria municipal de educação;
20. Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
21. Acompanhar o desenvolvimento de formações continuadas;
22. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
23. Coordenar a análise de projetos a serem inseridos no projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino;
24. Acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
25. Participar na elaboração do regulamento de uso dos espaços pedagógicos;
26. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e adaptação, conforme legislação em vigor;
27. Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;
28. Orientar, acompanhar e visar periodicamente os livros registro de classe;
29. Organizar registros de acompanhamento da vida escolar do aluno;
30. Organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais do estabelecimento de ensino;
31. Solicitar autorização dos pais ou responsáveis para realização da avaliação educacional do contexto escolar, a fim de identificar possíveis necessidades educacionais especiais;
32. Coordenar e acompanhar o processo de avaliação educacional no contexto escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da educação especial, se necessário;
33. Acompanhar os aspectos de socialização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;
34. Acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;
35. Acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;
36. Orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;
37. Manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre educação especial e ensino regular;
38. Orientar e acompanhar a elaboração de estudos para os alunos;
39. Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
40. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
41. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
42. Elaborar seu plano de ação;
43. Atender às convocações da secretaria municipal de educação;
44. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
45. Cumprir e fazer cumprir o disposto no regimento escolar e em normatizações oriundas de superiores.
46. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Contabilidade

DECRETO Nº 529/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.588 de 28 de dezembro de 2012.-

DECRETA-:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 729.480,00 (setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Decreto nº 529/2013 de 03/12/2013 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 2588/2012

Resumo Previsto		Resumo Realizado	
Crédito Especial	-	Crédito Especial	-
Crédito Extraordinário	-	Crédito Extraordinário	-
Crédito Suplementar	729.480,00	Crédito Suplementar	729.480,00
Operação de Crédito	-	Operação de Crédito	-
Excesso de Recurso Livre	-	Excesso de Recurso Livre	-
Excesso de Recurso Vinculado	225.000,00	Excesso de Recurso Vinculado	225.000,00
Anulação	504.480,00	Anulação	504.480,00
Recursos não Identificados	-	Recursos não Identificados	-
Receitas	225.000,00	Receitas	225.000,00
Remanejamento	-	Remanejamento	-
Superávit de Recurso Livre	-	Superávit de Recurso Livre	-
Superávit de Recurso Vinculado	-	Superávit de Recurso Vinculado	-
Cancelamentos	504.480,00	Cancelamentos	504.480,00
Cancelamentos Sup. Anteriores	-	Cancelamentos Sup. Anteriores	-

Despesas

	02 EXECUTIVO MUNICIPAL		23.000,00
00170	02.001 GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.00352-004 GABINETE EM AÇÃO	Cancelamento	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
	02 EXECUTIVO MUNICIPAL		18.000,00
00180	02.001 GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.00352-004 GABINETE EM AÇÃO	Cancelamento	
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
	02 EXECUTIVO MUNICIPAL		4.000,00
00240	02.001 GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.00352-004 GABINETE EM AÇÃO	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
	02 EXECUTIVO MUNICIPAL		23.000,00
00430	02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04.122.00352-006 ATIVIDADES DO DEPART. DE PROCESSOS E PARECERES	Recurso - Cancelamento Orçamentária	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		

**Processo Seletivo para
Educadores Infantis e Professores
Inscrições:
25/10/2013 à 15/12/2013
www.ibipora.pr.gov.br**

	02 EXECUTIVO MUNICIPAL	14.000,00			
00570	02.003 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO				
	04.122.00352-007 COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		Recurso - Cancelamento Orçamentária		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.900,00			
00700	03.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
	04.122.00352-008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		Recurso - Cancelamento Orçamentária		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.900,00			
00740	03.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				
	04.122.00352-008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		Cancelamento		
	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.000,00			
00950	04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA				
	04.123.00352-010 COORDENAÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO		Recurso - Cancelamento Orçamentária		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.000,00			
00990	04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA				
	04.123.00352-010 COORDENAÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO		Cancelamento		
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	56.000,00			
01060	04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA				
	28.843.00000-011 EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Recurso - Cancelamento Orçamentária		
	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	56.000,00			
01130	04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA				
	28.846.00000-012 ENCARGOS ESPECIAIS		Cancelamento		
	4.6.91.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000,00			
01160	04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
	04.122.00352-010 COORDENAÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO		Recurso - Cancelamento Orçamentária		
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000,00			
01190	04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
	04.122.00352-010 COORDENAÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO		Cancelamento		
	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00			
001270	05.001 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA				
	04.122.00192-015 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		Cancelamento		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00			
001360	05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO		Recurso - Cancelamento Orçamentária		
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00			
001380	05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO		Cancelamento		
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16.590,00			
001450	05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.00192-016 MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DO DEPARTAMENTO		Recurso - Cancelamento Orçamentária		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.100,00			
001640	05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.128.00192-019 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM GERAL		Cancelamento		
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00			
001660	05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.128.00192-019 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM GERAL		Cancelamento		
	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,00			
001670	05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.128.00192-019 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM GERAL		Cancelamento		
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.000,00			
001800	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.00142-023 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		Recurso - Excesso Recurso Vinculado		
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST GRATUITA				
	0.1.00.000111 Transferências Voluntárias Públicas Federais				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00			
001840	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.00142-024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Cancelamento		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	0.1.00.000122 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				

	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00			08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	15.000,00	
001900	06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				03260	08.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	12.361.00142-024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Recurso - Cancelamento Orçamentária			15.122.00022-044 GESTÃO DAS POLÍTICAS E EDIFIC. DE OBRAS PÚBLICAS	Recurso - Cancelamento Orçamentária
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0.1.00.000122 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais					0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.000,00			08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	11.000,00	
02590	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				03270	08.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	12.361.00142-034 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		Recurso - Cancelamento Orçamentária			15.122.00022-044 GESTÃO DAS POLÍTICAS E EDIFIC. DE OBRAS PÚBLICAS	Cancelamento
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.1.00.000101 Fundeb 60%					0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.000,00			08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	4.000,00	
02600	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				003310	08.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
	12.361.00142-034 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		Recurso - Cancelamento Orçamentária			15.122.00022-044 GESTÃO DAS POLÍTICAS E EDIFIC. DE OBRAS PÚBLICAS	Cancelamento
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.1.00.000101 Fundeb 60%					0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00			08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	7.000,00	
02640	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				003800	08.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
	12.361.00142-034 FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		Cancelamento			15.452.00032-062 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Recurso - Cancelamento Orçamentária
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0.1.00.000101 Fundeb 60%					0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00			08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	7.000,00	
02850	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				003860	08.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
	12.365.00142-037 FUNDEB 60% CRECHES		Recurso - Cancelamento Orçamentária			15.452.00032-062 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Cancelamento
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.1.00.000101 Fundeb 60%					0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.000,00			08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	30.000,00	
02900	06.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO				003890	08.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
	12.365.00142-037 FUNDEB 60% CRECHES		Cancelamento			15.452.00032-062 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Recurso - Excesso Recurso Vinculado
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	0.1.00.000101 Fundeb 60%					0.1.00.000504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	18.000,00			08 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	4.000,00	
03060	07.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				003930	08.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
	13.392.00082-040 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		Recurso - Cancelamento Orçamentária			15.452.00032-062 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Recurso - Excesso Recurso Vinculado
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)					0.1.00.000504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	8.000,00			09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900,00	
03070	07.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				04470	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	13.392.00082-040 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		Cancelamento			08.244.00152-072 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Cancelamento
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)					0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00			09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900,00	
03110	07.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA				04500	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	13.392.00082-040 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		Cancelamento			08.244.00152-072 REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Recurso - Cancelamento Orçamentária
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST GRATUITA	
	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)					0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	990,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51.000,00
04660 09.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE				005050 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.244.00152-074 CONSELHO TUTELAR		Cancelamento		10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				0.1.00.000495	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	990,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.200,00
04670 09.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE				005060 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.244.00152-074 CONSELHO TUTELAR			Recurso - Cancelamento Orçamentária	10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Cancelamento
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				0.1.00.000495 Atenção Básica	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	600,00
04720 09.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE				005070 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.243.00156-076 PROGRAMA DE APOIO A CÇA E ADOLESCENTE		Cancelamento		10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				0.1.00.000495 Atenção Básica	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.000,00
04750 09.002 FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE				005080 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.243.00156-076 PROGRAMA DE APOIO A CÇA E ADOLESCENTE			Recurso - Cancelamento Orçamentária	10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)				0.1.00.000495 Atenção Básica	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.000,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	600,00
004770 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				005090 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.00122-077 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENV DA SAÚDE			Recurso - Cancelamento Orçamentária	10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Cancelamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST GRATUITA	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				0.1.00.000495 Atenção Básica	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.300,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.200,00
004780 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				005100 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.00122-077 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENV DA SAÚDE			Recurso - Cancelamento Orçamentária	10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Cancelamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				0.1.00.000495 Atenção Básica	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.800,00
004800 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				005110 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.00122-077 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENV DA SAÚDE			Cancelamento	10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Cancelamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				0.1.00.000495 Atenção Básica	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.300,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.200,00
004830 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				005120 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.00122-077 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENV DA SAÚDE			Cancelamento	10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				0.1.00.000495 Atenção Básica	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000,00			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
004940 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				005130 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.00121-079 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UBS			Recurso - Excesso Recurso Vinculado	10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA	Recurso - Excesso Recurso Vinculado
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.00.000319 Transferências Voluntárias Públicas Federais				0.1.00.000495 Atenção Básica	

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000,00	
005200 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-084 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000497 Vigilância em Saúde		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27.000,00	
005210 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-084 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0.1.00.000497 Vigilância em Saúde		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.000,00	
005270 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-086 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB HOSPITALAR		Recurso - Excesso Recurso Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00	
005400 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.000,00	
005410 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		Cancelamento
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00	
005420 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		Cancelamento
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	
005430 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	90.000,00	
005520 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		Cancelamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00	
005560 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00	
005630 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		Cancelamento
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		

Receitas		
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	34.000,00
1.7.2.1.33.10.02.01	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	79.000,00
1.7.2.1.33.20.02.01	FAEC-FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES	17.000,00
1.7.2.1.33.30.01.01	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	41.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. ALIMENT. ESC. - PNAE	40.000,00
2.4.7.1.01.99.03.00	CEF - CONV. REFORMA UBS V. ESPERANÇA 647070-2	14.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 531/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.666 de 29 de novembro de 2013.-

D E C R E T A - :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Decreto nº 531/2013 de 03/12/2013 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 2.666/2013

Resumo Previsto		Resumo Realizado	
Crédito Especial	-	Crédito Especial	-
Crédito Extraordinário	-	Crédito Extraordinário	-
Crédito Suplementar	5.000,00	Crédito Suplementar	5.000,00
Operação de Crédito	-	Operação de Crédito	-
Excesso de Recurso Livre	-	Excesso de Recurso Livre	-
Excesso de Recurso Vinculado	-	Excesso de Recurso Vinculado	-
Anulação	5.000,00	Anulação	5.000,00
Recursos não Identificados	-	Recursos não Identificados	-
Receitas	-	Receitas	-
Remanejamento	-	Remanejamento	-
Superávit de Recurso Livre	-	Superávit de Recurso Livre	-
Superávit de Recurso Vinculado	-	Superávit de Recurso Vinculado	-
Cancelamentos	5.000,00	Cancelamentos	5.000,00
Cancelamentos Sup. Anteriores	-	Cancelamentos Sup. Anteriores	-

Despesas		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	
007030 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00122-083 ATENÇÃO BÁSICA		Recurso - Cancelamento Orçamentária
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)		

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
005630 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.00122-089 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	Cancelamento
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres)	

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2013

Em cumprimento à determinação da Emenda nº 006/2006, art. 7º, inciso XXVI, letra C da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 159 da Lei nº 2247/2008, Código Tributário do Município de Ibiporã, que dá competência ao Município manter regularizado o cadastro de empresas/autônomos em ordem e devidamente atualizado, o **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.244.961/0001-03, com sede na Rua Pe. Vitoriano Valente nº 540, Centro, representado por seu Secretário Municipal de Finanças, José Aparecido de Abreu, **N O T I F I C A** os responsáveis pelos cadastros de atividades econômicas abaixo relacionadas a comparecerem no Departamento de Tributação e Fiscalização no prédio da Prefeitura Municipal de Ibiporã no horário das 08:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 30 dias, a partir da data de publicação deste, a fim de conferir e / ou regularizar a situação cadastral de sua inscrição perante esta Fazenda Pública Municipal. A referida relação também estará disponível no site da Prefeitura (www.ibipora.pr.gov.br) e no edital afixado no Prédio da Prefeitura, no endereço supracitado. O não comparecimento no prazo estipulado resultará no cancelamento dos alvarás de licença para funcionamento e encerramento das atividades, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 2247/2008. A referida baixa não exclui o dever legal do Município de inserir o nome dos contribuintes e/ou responsáveis em dívida ativa e de aforar as respectivas execuções fiscais dos créditos tributários pendentes.

Ibiporã, 29 de novembro de 2013.

JOSE APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Ibiporã

AUTONOMOS		
CONTROLE	NOME	CPF
202	ORLANDO BATISTA ROSA	044.765.069-68
679	ROSA EDINA PELISSON NEIVA	045.659.479-51
971	JOAO LUIZ MALVEZZI	006.682.659-49
3518	ADECIO GOMES DA SILVA	331.458.149-15
5041	NELSON JUVENTINO NUNES	236.956.509-82
5573	JESUS ANTONIO GIROLDO	238.142.099-15
5768	PAULO FERREIRA MUNIZ	003.573.329-20
6206	ERMINDO BIRELO	101.427.389-72
6974	LEVI CLAUDINO DOS SANTOS	363.669.359-04
7265	ZABEL BAQUETTI MERLO	324.647.209-25
7272	MARIA APARECIDA ZANIN DIAS	529.004.529-53
7280	OFERIA PEDRINI RAMOS	143.364.569-68
7495	AMANDIO SBRUSSI - ADV.	295.486.329-34
7585	SANDRA REGINA MARTIRE	852.223.999-15
7888	RICARDO EIK MENDES BORGES	144.019.329-00
8570	YUKISHIGE SHIMODA	151.446.669-49
8972	CLAUDEMIR DE LIMA AVILA	608.107.429-34
9079	WILSON DA LUZ	330.344.359-91
9934	LUIZ FERNANDES DE SOUZA	435.975.729-87
10036	ARMANDO PAVAN	101.960.999-00
10397	VALDECIR PAULINO DE FREITAS	785.471.309-00
10522	JURACY KROL	188.428.109-59
10550	ARLAN DA CRUZ	277.021.469-15
11096	JOSE PEREIRA DA SILVA	473.735.479-15
11147	JOSE CARLOS DOS SANTOS	437.240.789-00
11681	CELSO IVANCHECZEN	211.231.529-34
12267	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA	999.999.926-33

12300	VANDINEI VIRGILIO	853.469.009-00
12316	PAULO ANTONIO DE ALMEIDA FORBECK	434.224.039-49
12518	JOSE CLAUDIO DA SILVA	458.459.309-44
12852	SILVIA REGINA DELFRARO	999.999.069-07
12889	REINALDO BARRERA	202.774.239-53
13038	JOAO FELTRIN - AUTONOMO	189.492.669-20
13209	ANTONIO MARCOS DA SILVA	843.946.259-04
13450	MARCELO AUGUSTO RAMPAZZO	653.594.379-87
13460	SUELI GOES DE OLIVEIRA	693.207.808-20
13497	GERSON PEREIRA GOMES	458.455.309-20
13834	SAMIA EL KADRI	943.463.569-15
14025	BRANKULIK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	999.999.552-74
14068	EDVALDO CLAUDIO JOSE	640.297.789-68
14306	ALVARO INACIO NOGUEIRA	763.699.949-87
16253	ROSANA FOSQUIANI	035.573.719-13
16306	ADAO RODRIGUES DE SOUZA	653.980.849-68
16625	BENEDITO DOS SANTOS	209.401.819-91
16650	AGENOR SOARES	029.377.829-90
17083	ROBERTO APARECIDO TORRES	866.077.159-15
18560	JURANDIR APARECIDO DE SOUZA	705.026.849-68
18672	ILSO DA ROCHA	327.315.829-87
18708	JOSE APARECIDO ALBUNI	489.971.029-15
19122	PAULA KEMMER CHIMENTAO	056.598.379-21
19186	GILMAR APARECIDO MIRA	642.483.139-87
19591	JOSIANE APARECIDA DINIZ	786.201.559-20
19609	WALDECIR FONSECA GONCALVES	848.217.449-53
19725	NESTRO BARBOSA	235.380.749-68
19885	EULALIA DOS ANJOS BEITUM	151.635.248-36
20244	HEVERSON VINICIUS VERSIANE BARDUKO	024.126.849-44
20249	JOSE EDEN PELISSON	029.578.889-55
20604	DEVAIR ANTUNES	360.794.569-15
22713	ALMIR CASTRO DE SOUZA	440.807.359-87
24290	VALDEMIR DE JESUS	569.417.909-97
24307	ANTONIO SERGIO NUNES DE OLIVEIRA	362.858.119-20
24504	JOSE BORDINI	211.235.869-34
24521	VALDENIL ADAO DOS SANTOS	556.477.409-44
24734	CLEUVENIR VEDOVELLI	205.843.509-53
25136	GIUSEPPE IORIO	013.810.409-34
25665	NIVALDO NUNES DE ALMEIDA	528.426.069-49
25763	MOACIR APARECIDO AVELINO	328.217.789-53
25843	LUIZ LAZARO SEMPREBOM	719.461.799-49
26232	PAULO CESAR CORNELIO	324.648.949-15
26322	AMARILDO GIROLDO	533.900.169-53
26467	OLIVIO GASTAO BOTTI	349.033.219-91
26872	LEANDRO FERNANDES	058.749.669-00
26920	JOAO MARTINHO BENTO	211.249.229-20
27649	JOAO APARECIDO DA SILVA	853.442.909-00
28118	MAURY RODRIGUES DE MELO	066.727.104-00
28138	WESLEY MARCIO TEOFILIO	064.814.789-44
28143	VINICIUS COUTINHO	648.904.659-87
28217	BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	565.545.249-91
28288	MARCELO APARECIDO DA SILVA	911.445.749-00
28359	LILIAN RAGONHA DE JESUS	123.666.978-99

28416	CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA	126.517.098-32
28520	WAGNER APARECIDO DA SILVA	063.479.309-86
28551	ODAIR RODRIGUES GOMES	458.479.839-72
28568	SAMUEL TIAGO RIGO	057.664.649-08
29312	JORGE CORREA DOS SANTOS	444.743.509-87
29328	ELMA CRUZ GRANDIS	894.710.919-34
29494	BIANCA KOLENDA NASCIMENTO	730.875.489-87
29552	MANOEL JOSE DA SILVA NETTO	023.717.319-00
29684	FERNANDA JACOB COSTA	048.036.749-30
29767	JOSE NILSON VITORELLO	032.315.819-66
29940	DONIZETTI APARECIDO MARTINEZ	899.813.248-68
29956	LAIR CASTURINO LARA	487.566.289-00
29958	DANIEL FERREIRA DE LIMA	682.078.409-00
29965	BRUNO DOS SANTOS	010.144.729-97
29967	CICERO VIEIRA DE SOUZA	796.166.319-34
29987	MARIA LUCIA FAUSTINO DOS SANTOS FERNANDES	918.047.799-20
30006	VANUSA BORGES DE ANDRADE	039.856.769-76
30026	LUIZ CARLOS DE SOUZA	029.624.419-80
30062	FERNANDO SANTANA	008.147.779-10
30064	BRUNO CEZAR MONTANHANA	062.546.739-67
30079	ALAN CAMILO MOREIRA	076.886.539-59
30100	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUZA	024.893.269-10
30120	VANELSON MACIEL DINIZ	843.957.299-91
30123	MARCIO APARECIDO BALESTRA	041.139.549-17
30125	FABIANO DO PRADO SILVA	039.107.459-89
30127	LEONARDO BARRERA	205.614.589-87
30128	LUIZ FERNANDO GIROLDO	058.962.769-40
30129	JEFFERSON VIEIRA DOS SANTOS	031.251.799-80
30130	RAFAEL DUARTE	055.487.339-74
30136	DIEGO MARCIO VALENTIM	042.128.859-05
31137	CELIO GONCALVES DE OLIVEIRA	711.407.279-15
33779	SERGIO HONORIO FERREIRA	256.535.129-15
33973	WANDERLEY FERNANDES DE MOURA	843.945.369-87
36105	MARCOS ANTONIO CANUTO	935.947.809-10
36690	ANA LUCIA RABELO	634.450.009-30
40289	LUIZ CARLOS MORAIS	014.349.198-97
41675	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	731.201.709-68
41735	ROMULO ANDRADE DA SILVA	062.209.879-93
41780	SERGIO GASPARINO	623.867.789-91
41838	CINESIO MARTINS DA SILVA	562.783.659-87
41888	REINALDO CARRARO	003.536.479-34
41918	MARIO LUIZ SOARES REGHIN	057.435.189-20
42200	LUIZ FERNANDO SARABIA	054.117.999-37
42213	JOSEMARA ALVES DE OLIVEIRA	056.933.799-22
42287	JURACIRA FERREIRA DA SILVA VITOR	062.462.318-10
42308	ELIAS DE CASTRO E SOUZA	024.437.159-81
42427	ADAO DOS SANTOS OLIVEIRA	045.717.009-38
42515	ROBERVAL MENDES DE SOUZA	020.213.789-93
42558	ZACARIAS FERNANDES PEDRO	475.713.579-34
42564	ARTUR RODRIGUES DE OLIVEIRA	308.666.779-68
42699	SERGIO VASCONCELLOS	362.326.379-68
42707	DANIELLE ALAVER FERNANDES FREDERICO	879.441.039-91
42780	JEFERSON CANDIDO	050.759.779-60

42833	IDEVALDO APARECIDO DE SOUZA	123.691.048-64
42859	EDESON ODIR VERNECK	051.674.759-29
42866	ISAIAS MOREIRA CUSTODIO	050.942.219-57
42895	RICARDO ALEXANDRE MARQUEZETI	814.681.051-91
42973	VALDECI DE SOUZA - MOTORISTA AUTONOMO	448.225.969-15
43033	ORLANDO PIRES ROSA	238.790.259-91
43034	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	590.942.659-15
43073	DANIELA GUEDES FARIAS	040.447.249-46
45619	CICERO PEREIRA	240.140.109-10
45726	MAGNO CESAR GASPARINE	810.604.169-72
45817	BEATRIZ PEREZ MARTINS	318.574.028-98
45845	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	530.115.709-49
46085	HILTON LOPES DA SILVA	324.935.419-87
46097	DAVID DE ALMEIDA VAZ	464.309.629-20
46117	RODOLFO VALENTINO DA CRUZ	031.748.949-64
46193	JOSE CARLOS BATISTA DE LIMA	731.086.189-20
46524	RONALDO RIBEIRO -	792.333.179-00
46527	DANYELLA DOLORES NANTES	049.894.159-06
47468	CIBELLE AGUILAR BUENO	039.054.129-00
47540	CINTIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	022.620.999-79
48776	ANGELO CESAR BORDINI	040.835.179-99

www.ibipora.pr.gov.br

- Notícias
- Galeria de Fotos
- Nota Fiscal Eletrônica
- Atos Oficiais

Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GRAND COMERCE LTDA.

PROC. ADM. Nº. 189/2012 – Pregão Nº. 057/2012 – CONTRATO Nº. 259/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de Materiais Elétricos para manutenção predial e da Rede de Iluminação

Pública.

OBJETIVO:

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 12 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO

PROC. ADM. Nº. 189/2012 – Pregão Nº. 057/2012 – CONTRATO Nº. 260/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de Materiais Elétricos para manutenção predial e da Rede de Iluminação

Pública.

OBJETIVO:

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 12 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ELETRO NICOLAU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

PROC. ADM. Nº. 189/2012 – Pregão Nº. 057/2012 – CONTRATO Nº. 258/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de Materiais Elétricos para

manutenção predial e da Rede de Iluminação Pública.

OBJETIVO:

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 12 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ESCOLA DO ESPORTE LTDA.
PROC. ADM. Nº. 048/2012 – Tomada de Preços Nº. 006/2012 – CONTRATO Nº. 078/2012.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de arbitragem para as modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Salão (Futsal), Futebol Suíço, Basquetebol e Voleibol para atendimento dos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.
OBJETIVO:

Prorrogar a vigência do contrato para o dia 30 de junho de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MONASA ENGENHARIA CIVIL LTDA
PROC. ADM. Nº. 082/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011 – CONTR. Nº 081/2011
OBJETO: O Contrato tem por objeto a construção do Ginásio de Esportes com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a ser edificada na área de domínio da PMI e área institucional II do Jardim Antonio Semprebom II, com metragem total de 1.453,97m², que deverá ser executada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro (Anexo XI), Memorial Descritivo (Anexo XII), Planilha de custos (Anexo XIII), Projetos, Relação detalhada do objeto de licitação (Anexo I) e demais documentos que fazem parte deste Processo.
OBJETIVO:

Prorrogação do prazo de execução da obra para 28 de fevereiro de 2014
 Prorrogação da vigência do contrato para 28 de fevereiro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO : 28 de novembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VANDER CARLOS CASAGRANDE INFORMATICA LTDA.
PROC. ADM. Nº. 062/2013 – Pregão Nº. 019/2013 – CONTRATO Nº. 089/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de forma parcelada, de mobiliários para equipar as Unidades Básicas de Saúde Mauro Fei Filgueiras e Wilson Costa Funfas.

O presente Termo Aditivo objetiva:
 Exclusão do Item:

- **Cadeira Fixa Anatômica** em polipropileno, empilhável e lavável, estrutura dos pés em aço industrial, parede de 1,50 mm e tubo oblongo, pintura epóxi preto. 4 pés em tubo industrial 7/8 com espessura de 1,5 mm e ligação entre assento e encosto em tubo de aço de formato oblongo de dimensões 16 x 30 mm. Na extremidade dos tubos ponteiros em polipropileno. Assento e encosto com formato anatômico produzidos em polipropileno copolímero de alto impacto. Dimensões: Assento 60 (L) x 410 (P) Encosto: 450 (L) x 275 (A) Altura total: 755, Altura assento: 440, Largura total: 550, profundidade: 670, atendendo a NR 17, NBR 13960. Selo de garantia de no mínimo 02 anos.

- Excluir o item 05 - acima especificado - 60 unidades - valor unitário R\$64,00 (sessenta e quatro reais).
- Supressão no valor de R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais) do valor original do contrato.
- Com a supressão, o valor do contrato passa a ser R\$30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de novembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 053/2013

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONVENIADO: CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO DOS PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL

CONVENIO Nº. 053/2013
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO ESTABELECEER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS CONVENIENTES, O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUSIVE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PARA REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE FISSURAS LÁBIOPALATINAS, MALFORMAÇÕES CRANIOFACIAIS ASSOCIADAS OU NÃO A SÍNDROMES, DEFINIDOS NO PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO E CONDIÇÃO DE SUA EFICÁCIA, ELABORADO DE ACORDO COM AS REGRAS DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO
VALOR DOS RECURSOS: R\$9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2014
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 05 de novembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME.
PROC. ADM. Nº. 121/2013 – Pregão Nº. 042/2013 – ATA Nº. 203/2013.
OBJETO: O registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 10.075,00.
PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LIVRARIA GAZDA LTDA.
PROC. ADM. Nº. 121/2013 – Pregão Nº. 042/2013 – ATA Nº. 204/2013.
OBJETO: O registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 13.043,00.
PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: PERAS & ROSSI LTDA.
PROC. ADM. Nº. 121/2013 – Pregão Nº. 042/2013 – ATA Nº. 205/2013.
OBJETO: O registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 2.020,00.
PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: AFONSO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.
PROC. ADM. Nº. 114/2013 – Pregão Nº. 043/2013 – ATA Nº. 196/2013.
OBJETO: O registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para as diversas Secretarias Município.
VALOR TOTAL: R\$ 5.075,03.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: BRINQMÓVEIS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 114/2013 – Pregão Nº. 043/2013 – ATA Nº. 197/2013.
OBJETO: A Ata tem por objeto, o registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para as diversas Secretarias Município.
VALOR TOTAL: R\$ 30.240,00.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: CAROLINE FERREIRA SOLIGO – M.E.
PROC. ADM. Nº. 114/2013 – Pregão Nº. 043/2013 – ATA Nº. 198/2013.
OBJETO: O registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para as diversas Secretarias Município.
VALOR TOTAL: R\$ 35.901,00.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: quatro dias de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 114/2013 – Pregão Nº. 043/2013 – ATA Nº. 199/2013.
OBJETO: O registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para as diversas Secretarias Município.
VALOR TOTAL: R\$ 3.906,00.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: DORNE & DORNE LTDA.
PROC. ADM. Nº. 114/2013 – Pregão Nº. 043/2013 – ATA Nº. 200/2013.
OBJETO: O registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para as diversas Secretarias Município.
VALOR TOTAL: R\$ 60.336,00.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: PERAS & ROSSI LTDA.
PROC. ADM. Nº. 114/2013 – Pregão Nº. 043/2013 – ATA Nº. 201/2013.
OBJETO: O registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para as diversas Secretarias Município.
VALOR TOTAL: R\$ 8.480,50.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME.
PROC. ADM. Nº. 114/2013 – Pregão Nº. 043/2013 – ATA Nº. 202/2013.
OBJETO: O registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para as diversas Secretarias Município.
VALOR TOTAL: R\$ 33.005,00.
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 124/2013 – Pregão Nº. 045/2013 – ATA Nº. 190/2013.
OBJETO: O registro de preços para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender as diversas Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 26.326,38.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: CRIAÇÕES IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA.
PROC. ADM. Nº. 124/2013 – Pregão Nº. 045/2013 – ATA Nº. 191/2013.
OBJETO: O registro de preços para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para as diversas Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 69.095,63.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME.
PROC. ADM. Nº. 124/2013 – Pregão Nº. 045/2013 – ATA Nº. 192/2013.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para as diversas Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 9.748,71.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: HOPE COMERCIAL LTDA.
PROC. ADM. Nº. 124/2013 – Pregão Nº. 045/2013 – ATA Nº. 193/2013.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para as diversas Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 8.303,20.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: MANUFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 124/2013 – Pregão Nº. 045/2013 – ATA Nº. 194/2013.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para as diversas Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 7.636,80.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: PROVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
PROC. ADM. Nº. 124/2013 – Pregão Nº. 045/2013 – ATA Nº. 195/2013.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para as diversas Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 90.502,00.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013.
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1º EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã.
CONTRATADA: SERGIO VIEIRA DE BRITO ME.
PROC. ADM. Nº. 121/2013 – Pregão Nº. 042/2013 – ATA Nº. 206/2013.
OBJETO: A Ata tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 11.684,16
PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME.
PROC. ADM. Nº. 121/2013 – Pregão Nº. 042/2013 – ATA Nº. 207/2013.
OBJETO: A Ata tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as Secretarias do Município.
VALOR TOTAL: R\$ 12.970,00
PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2013
 Informações detalhadas de todos os elementos da presente ata encontram-se disponíveis no site: <http://www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais/index/index/tipo/16>.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 126/2013 – Tomada de Preço Nº. 011/2013 – CONTRATO Nº. 188/2013.
OBJETO: Prestação de serviços especializados com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e adequação do Centro de Referência especializada de Assistência Social - CREAS, Bloco 01 com área de 159,37m² e Bloco 02 com área de 295,23m², totalizando 454,60m², situado à Avenida José Bonifácio - Lote 08 da Quadra 03 - Jardim Paraíso - Ibiporã.
VALOR TOTAL: R\$ 87.874,02
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: VALLE OPERADORA DE CAMBIO E TURISMO EIRELI.
PROC. ADM. Nº. 110/2013 – Pregão Nº. 047/2013 – CONTRATO Nº. 189/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas ida e/ou volta, nacionais e internacionais ou bilhetes eletrônicos (e-tickets), com respectivo "código localizador, incluso os serviços de resgate, reembolso, em casos de cancelamentos, que serão utilizados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), com Taxa Final de Serviço de 7% (sete por cento de desconto).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Licitação

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 – PMI**, Processo Administrativo nº 127/2013 – ref. a aquisição de parede divisória naval e portas. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de dezembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 110/2013 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2013** referente à contratação de serviços de agenciamento de viagens, com fundamento no Parecer Jurídico 765/2013 - PGM de 26/11/2013, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa a seguir relacionada: **VALLE OPERADORA DE CAMBIO E TURISMO EIRELI**, item 01, com Taxa Final de Serviço de 7% e valor total de **R\$35.000,00**. Ibiporã, 27 de novembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 – PMI**, Processo Administrativo nº 132/2013 – ref. ao registro de preço para aquisição parcelada de Óleo Diesel S-500. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 28 de novembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013 – PMI**, Processo Administrativo nº 130/2013 – ref. a aquisição de nota fiscal do produtor. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de dezembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 126/2013 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013** referente à Reforma do Centro de Referência Especializada de Assistência Social, com fundamento no Parecer Jurídico 787/2013 - PGM de 29/11/2013, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa a seguir relacionada: **REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, com valor total de **R\$ 87.874,02**. Ibiporã, 29 de novembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 – PMI**, Processo Administrativo nº 140/2013 – ref. a aquisição de forma parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 05 de dezembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Tornopúblicoarealizaçãodelicitacão:INEXIGIBILIDADE Nº 04/2012 – PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2012. **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar serviços na especialidade de exames de diagnóstico por imagem, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal de Ibiporã. **Prazo de Vigência do Credenciamento:** 12 (doze) meses. **Prazo de Execução:** 12 (doze) Meses. **Prazo de pagamento:** Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal. **Valor Máximo Total:** R\$ 204.000,00. **Os interessados poderão requerer o credenciamento dentro do período de vigência deste edital, até 13/05/2014.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO devem, obrigatoriamente, ser protocolados a partir do dia 17 de maio de 2013, nos dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min, no Depto. de Tributação, do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540 nesta cidade. **Retirada do Edital e Informações:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, na Rua Padre Vitoriano Valente nº 540, no departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8:00 às 17:00 a partir da data desta publicação. Retirada do edital: www.ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 03 de Dezembro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

Obras

DECRETO Nº. - 525/2013, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. 11.887/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO do Lote medindo 349,57M2, denominado data "E", remanescente da data "E", da subdivisão das datas nºs. 01 e 02 (um e dois), com matrícula nº. 5.163 ficha 1 livro nº. 2-Z do C.R.I. com o Lote medindo 434,75M2, composto das datas "A", "G", "B" e parte da "E" de 43,30M2, subdivisão das datas de terras nºs. 01e 02 (ume e dois), com matrícula nº. 1.008 ficha 1 livro 2-E do C.R.I. da Quadra 04 (quatro) do Centro Ibiporã - Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE A/B/E/G/1/2.....784,32M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
 Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. – 530/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. 6.071/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 03 (TRÊS) da Quadra 04 (QUATRO) do JARDIM SÃO JOÃO, medindo 250,70M2, conforme matrícula do C.R.I. Nº. – 16.225 ficha Nº. 01 livro nº. 02-H-3 – Ibiporã - PR, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 03.....MEDINDO 125,39M2
 LOTE 03-AMEDINDO 125,31M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
 Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
 Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

**Processo Seletivo para
 Educadores Infantis e Professores
 Inscrições:
 25/10/2013 à 15/12/2013
 www.ibipora.pr.gov.br**

Contratos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº004/2013

DATA DE APROVAÇÃO: 29 de novembro de 2013

SÚMULA: Aprova os calendários escolares para o ano letivo de 2014, para o Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos, e para a Educação Infantil, mantidos pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Deliberação 011/2009 do CME,

RESOLVE:

Orientar os estabelecimentos da rede municipal de ensino sobre o cumprimento dos calendários escolares para o ano de 2014 conforme modelos anexos.

Art. 1º O calendário do **Ensino Fundamental** anos iniciais contempla:

- 200 (duzentos) dias letivos;
- Macroencontros: 03 de fevereiro; 30 de abril; 28 de julho e 15 de outubro;
- Planejamento e replanejamento: 04 de fevereiro e 29 de julho;
- Encontro pedagógico/administrativo: 05 de fevereiro; 02 de maio e 16 de outubro;
- Início dos períodos letivos para os alunos: 06 de fevereiro e 14 de julho;
- Término dos períodos letivos para os alunos: 03 de julho e 19 de dezembro;
- Férias: 02 a 31 de janeiro;
- Recessos: 03 e 05 de março; 07 a 11 de julho; 17 de outubro e 22 a 31 de dezembro;
- Conselhos de classe: 29 de abril; 04 de julho; 02 de outubro e 05 de dezembro;
- Feriados: 1º de janeiro; 04 de março; 18 e 21 de abril; 1º e 31 de maio; 19 de junho; 07 de setembro; 12 de outubro; 02, 08 e 15 de novembro e 25 de dezembro.
- Encontro da Surdez: 26 de setembro
- Festival Estudantil: 23 de maio – abertura; 02 a 06 de junho – premiação 03 de novembro;
- Dia da Consciência Negra: 20 de novembro;
- Jogos do Brasil na Copa do Mundo: 12, 17, 23 e 29 de junho; 05, 09 e 13 de julho;

Art. 2º Os Macroencontros previstos em calendário, serão destinados à Rede Municipal de Ensino, não sendo considerados dias letivos.

Art. 3º O calendário do Ensino Fundamental modalidade **EJA – Educação de Jovens e Adultos** terá 100 (cem) dias letivos por semestre, totalizando 200 (duzentos) dias letivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as modalidades de ensino deverão cumprir na íntegra as datas comuns a todas as atividades estipuladas no calendário para o Ensino Fundamental anos iniciais, diferenciando datas de início e término do período letivo.

I- Início e término do 1º semestre para os alunos: 06 de fevereiro a 22 de julho;

II- Início e término do 2º semestre para os alunos: 23 de julho a 19 de dezembro.

Art. 4º O calendário da **Educação Infantil** terá 208 (duzentos e oito) dias letivos e deverá:

PARÁGRAFO ÚNICO: Cumprir na íntegra as datas comuns a todas as atividades estipuladas no calendário para o Ensino Fundamental anos iniciais, diferenciando quantidades de dias letivos, excluindo datas dos Conselhos Escolares e do recesso escolar do mês de julho.

Art. 5º Havendo convocação para participação de atividades nos dias 07 de setembro (atividade cívica) e 08 de novembro (desfile de aniversário do município), estas horas serão compensadas em dobro, da seguinte maneira:

I- Dia 07 de setembro compensação no dia 03 de outubro;

II- Dia 08 de novembro compensação no dia 14 de novembro.

§ 1º Os servidores do Magistério e/ou operacionais que não tiverem condições físicas, ou por motivos de crença não puderem participar dos eventos aludidos, deverão cumprir a carga horária normalmente, nas instituições, nos dias 03/10 e 14/11.

§ 2º Fica a cargo de cada diretor, fazer cumprir a reposição da carga horária de seus servidores, conforme parágrafo 1º, bem como acompanhar a presença dos mesmos nos eventos, verificando se a carga horária foi devidamente cumprida.

Art. 6º Quaisquer alterações nas programações letivas anexas, somente poderão ocorrer quando antecipadamente aprovadas pela Secretária Municipal de Educação, observando-se a legislação em vigor.

Art.7º Cabe à Secretária Municipal de Educação emitir Instrução Normativa que contemple o preenchimento do Livro de Registro de Classe a partir dos calendários escolares anexos.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 29 de novembro de 2013.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Estabelece normas para a distribuição de turmas, referentes ao ano letivo de 2014 na Rede Municipal de Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

INSTRUI,

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na Educação Básica Municipal de Ibiporã serão distribuídas turmas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - anos iniciais,

Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, conforme estabelecido pelas unidades escolares, aqui compreendidas como Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Especializado (CAESMI).

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES/EDUCADORES E ATENDENTES

Art. 2º As inscrições para o processo de remoção de professores, educadores e atendentes ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação (SME) no dia **02 de dezembro de 2013 (segunda-feira), ininterruptamente, das 07h30 às 17h00.**

Parágrafo Único: As fichas preenchidas, no ato da inscrição, obedecerão ao modelo único estipulado pela SME.

Art. 3º No ato de sua inscrição, o profissional poderá optar por até três locais de exercício, mantendo na nomeação dos mesmos a ordem de suas prioridades.

Art. 4º A classificação dos profissionais seguirá os seguintes critérios:

a) Profissional concursado para a área, com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, em caráter efetivo, sem interrupções, exceto, quando existente, períodos de:

I- Licenças sem vencimentos;

II- Cessão para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos não ligados à área educacional.

Parágrafo Único: Não existe exercício fixado por turno, conforme Decreto nº. 552/2009.

Art. 5º Serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior titulação;

b) Maior idade;

c) Maior número de filhos.

Art. 6º As vagas disponíveis para o suprimento de profissionais em processo de remoção estarão fixadas em edital, na SME, no período destinado às inscrições.

Art. 7º O deferimento ou indeferimento das inscrições para remoções tornar-se-á público, por meio de edital, fixado na SME, no dia **03 de dezembro de 2013 (terça-feira), a partir das 15h00.**

Art. 8º Os participantes do processo de remoção, já cientes do deferimento ou indeferimento, deverão contatar as unidades escolares para a qual foram destinados, com o objetivo de participar de processo de distribuição de turma a ocorrer, no âmbito de cada unidade, em dia(s) estipulado(s) nesta Instrução.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TURMAS DE CENTROS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DA DISTRIBUIÇÃO A ATENDENTES E EDUCADORES EFETIVOS

Art. 9º A regência de turmas da Educação Infantil, em Centros Municipais, estará reservada:

a) Turmas de Berçários I, Berçários II e Maternais (doravante BI, BII, e Maternal), prioritariamente aos atendentes;

b) Turmas de Pré I e Pré II prioritariamente aos educadores infantis.

§ 1º A Secretária Municipal de Educação (SME) poderá remover profissionais com o objetivo de atender as prioridades especificadas neste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, havendo, na integridade do quadro municipal, a ausência de profissionais considerados, de acordo com os itens acima, prioritários, serão admitidas:

a) A presença de educadores nas turmas de BI, BII e Maternal;

§ 3º O estipulado no parágrafo anterior somente será admissível quando já alocados os profissionais excedentes, em vagas determinadas como prioritárias a eles no presente artigo.

Art. 10 A classificação de Atendentes, Educadores, Professores Regentes, Professores de Arte, Professores de Língua Estrangeira, Professores de Educação Física, Professores Auxiliares, Professores de Apoio Pedagógico, em todas as modalidades, obedecerá ao seguinte critério:

§1º Profissional concursado para o cargo, com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, em caráter efetivo, sem interrupções, exceto, quando existente, períodos de:

a) Licença sem vencimentos;

b) Cessão para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, estes quando não ligados à área educacional.

§ 2º Serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior titulação;

b) Maior idade;

c) Maior número de filhos.

Art. 11 Serão distribuídas turmas às Atendentes quanto as Educadoras Infantis obedecendo a seguinte estrutura:

Turma	Necessidade
01 Berçário I	02 Atendentes
01 Berçário II	02 Atendentes
01 Maternal	01 Atendente

01 Pré I	Para as turmas de Pré I e Pré II
01 Pré II	(01 Educadora de 8 horas ou 02 Educadoras de 6 horas ou 01 de 6 horas)

Art. 12 Com base nos critérios estabelecidos, as unidades escolares com turmas de Educação Infantil, no dia **04 de dezembro de 2013 (quarta-feira)** distribuirão turmas às atendentes.

Art. 13 O resultado da distribuição para atendentes, mencionada no artigo anterior, deverá ser informado à SME, através de Comunicação Interna, no dia **05 de dezembro de 2013 (quinta-feira)** até às **8h00**.

Art. 14 Atendentes excedentes em seu local de exercício, após a distribuição de aulas mencionada no artigo 12, deverão comparecer, no dia **05 de dezembro de 2013 (quinta-feira)**, às **13h00**, na SME para escolha de novo local para atuação.

Art. 15 As unidades escolares serão informadas pela SME no dia **06 de dezembro de 2013 (sexta-feira)**, até as **8h00**, por meio de Comunicação Interna, sobre o resultado da distribuição mencionada no artigo 14.

Art. 16 No dia **06 de dezembro de 2013 (sexta-feira)**, serão distribuídas aulas às Educadoras Infantis obedecendo, tanto quanto as atendentes, ao estabelecido:

§ 1º Os profissionais prioritários mencionados na tabela acima deverão desenvolver suas atividades em horários determinados pela unidade escolar.

§ 2º Não será admitida a elevação do número de profissionais determinados na tabela acima.

§ 3º Os educadores com carga horária de 4 (quatro) e/ou 6 (seis) horas, cumprirão as respectivas cargas horárias desenvolvendo os projetos educacionais, a serem definidos pela SME, nos Centros Municipais de Educação Infantil, favorecendo o cumprimento da hora atividade dos demais educadores da unidade escolar, salvo nos Centros Municipais de Educação Infantil que atendem turmas em período parcial.

Art. 17 No dia **06 de dezembro de 2013 (sexta-feira)**, as unidades escolares nas quais, após a distribuição aludida no artigo 12, perdurem vagas prioritárias a atendentes, distribuirão as turmas em pauta a educadores que mantiveram exercício no estabelecimento durante o ano letivo de 2013.

Parágrafo Único: O resultado aludido no *caput* deverá ser informado por meio de Comunicação Interna à SME no dia **09 de dezembro de 2013 (segunda-feira)**, até as **10h00**.

Art. 18 Os educadores excedentes deverão comparecer à SME às **15h30 do dia 09 de dezembro de 2013 (segunda-feira)**, para escolha de novo local de exercício.

Parágrafo único: O educador nomeado durante o ano letivo vigente escolherá vaga na SME no dia **09 de dezembro de 2013 (segunda-feira)** às **17h00**, obedecendo aos critérios estipulados no artigo 10 desta instrução.

Art. 19 As unidades escolares serão informadas pela SME no dia **10 de dezembro de 2013 (terça-feira)**, por meio de Comunicação Interna, sobre o resultado final da distribuição mencionadas no artigo 18 e seu parágrafo.

SEÇÃO II

DAS VAGAS REMANESCENTES EM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALOCADAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 20 As aulas remanescentes na Educação Infantil, serão distribuídas a contratados em regime especial e, na impossibilidade da mesma, a aulas extraordinárias de trabalho.

Parágrafo Único: Os critérios de distribuição e classificação de aulas extraordinárias e contratados em regime especial para a atuação em Educação Infantil de escolas municipais, serão os mesmos estipulados nesta Instrução Normativa para o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Nas unidades escolares serão distribuídas turmas para professores regentes, professores de apoio pedagógico e auxiliares.

§ 1º Entende-se por professores regentes aqueles responsáveis por turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º Entende-se por professores auxiliares aqueles com funções definidas no artigo 22, alínea "a" da presente instrução.

§ 3º Entende-se por professores de apoio pedagógico aqueles com funções definidas no artigo 24 da presente instrução.

Art. 22 Nas unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental) os professores auxiliares deverão:

a) Na presença de professores regentes de turma ou disciplina específica, auxiliar os mesmos no processo de ensino-aprendizagem dos discentes.

§ 1º O número de professores auxiliares, nas unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental), obedecerá aos seguintes critérios:

I- Unidades escolares que possuem de 03 até 05 turmas de Ensino Fundamental, por período, terão direito a um professor auxiliar por escola;

II- Unidades escolares que possuem acima de 05 turmas de Ensino Fundamental, por período, incluídas a Classe Especial, terão direito a 01 auxiliar por turno de funcionamento.

§ 2º Para fins de distribuição de aulas as regras estipuladas para os professores regentes são válidas para professores auxiliares.

Art. 23 Professores e/ou Educadores em Estágio Probatório, com restrições médicas ou readaptados, não escolherão a função de auxiliar de turmas, de apoio pedagógico ou de assistência de alunos com necessidades especiais.

Parágrafo Único: Professores e/ou Educadores com restrições médicas e/ou readaptado desempenharão suas funções nas Bibliotecas ou nas secretarias das instituições de ensino.

Art. 24 Nas unidades escolares de tempo parcial serão distribuídas aulas de apoio pedagógico, para atendimento, em turno contrário, dos

alunos regularmente matriculados na instituição de ensino e com dificuldades de aprendizagem.

Parágrafo Único: A unidade escolar que funcionar em apenas um turno e/ou por falta de espaço físico, fará o atendimento da sala de apoio paralelo ao período de aula.

SEÇÃO II

DAS AULAS PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE ARTE, LÍNGUA INGLESA E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA EFETIVOS

Art. 25 As aulas do Ensino Fundamental estarão reservadas a professores de acordo com suas áreas de concurso.

Art. 26 As unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental) distribuirão aulas:

- Para professores concursados para regência de Ensino Fundamental – anos iniciais, em todas as modalidades;
- Para professores concursados para a regência de disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira no Ensino Fundamental.

Art. 27 As aulas das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, ofertadas em unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental) que funcionam em período integral, serão ministradas somente no período matutino.

§ 1º Quando da falta de professor estatutário e com habilitação específica, a disciplina de Língua Estrangeira, prioritariamente, será ministrada por professor celetista com habilitação específica para a área.

§ 2º Quando da inexistência do disposto no § 1º, as mencionadas aulas poderão ser ministradas por professor, Estatutário ou Celetista, com habilitação em Pedagogia.

§ 3º Nas unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental) que funcionam em período parcial, as mencionadas aulas serão ministradas nos períodos matutino e/ou vespertino, observando-se os requisitos dispostos nos § 1º e 2º deste artigo.

Art. 28 As unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental) distribuirão aulas no dia **10 de dezembro de 2013 (terça-feira)**, devendo até as **8h00** do dia **11 de dezembro de 2013 (quarta-feira)**, informar à SME, por meio de Comunicação Interna, os resultados do processo.

Art. 29 Os professores das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, quando não completarem sua carga horária em uma unidade escolar (escola municipal de Ensino Fundamental), deverão completá-la em outra unidade escolar, prioritariamente de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: A escolha de complementação a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá na SME, no dia **11 de dezembro de 2013 (quarta-feira)** às **10h00**, tendo-se como critério o tempo de serviço do professor na rede pública municipal de ensino.

Art. 30 Havendo a oferta concomitante da Educação Infantil com o Ensino Fundamental, em uma mesma unidade escolar, os professores de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, em exercício na unidade de ensino, poderão complementar sua carga horária no primeiro nível de ensino mencionado, desde que não haja aula em aberto para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM DISCIPLINAS ESPECÍFICAS EM QUE INEXISTEM PROFESSORES CONCURSADOS

Art. 31 As aulas de disciplinas específicas como Informática Educacional, Filosofia e outras que inexistem profissionais concursados deverão ser ministradas pelos professores regentes.

§ 1º As disciplinas de Arte e Educação Física, quando da inexistência de profissionais devidamente habilitados, poderão ser ministradas por profissionais com habilitação em Pedagogia.

§ 2º Os professores de disciplinas específicas que, em 2014, atuarem em unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental) ficam, durante todo o ano letivo, sujeitos à cedência quando da existência de professores concursados para a vaga.

SEÇÃO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS A PROFESSORES

Art. 32 Findada a distribuição de aulas, no âmbito das unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental), bem como a complementação mencionada no parágrafo único do artigo 29, os professores excedentes deverão participar do processo de distribuição de aulas para excedentes, no dia **11 de dezembro de 2013 (quarta-feira)** às **14h00**, na SME.

Parágrafo único: O professor nomeado durante o ano letivo vigente escolherá vaga na SME, no dia **11 de dezembro de 2013 (quarta-feira)** às **17h00**, obedecendo aos critérios estipulados no artigo 10 desta instrução.

SEÇÃO V

DA DISTRIBUIÇÃO A CONTRATADOS EM REGIME ESPECIAL - CLT

Art. 33 Findadas as distribuições de turmas a Professores e Educadores efetivos descritas em seções anteriores, e persistindo turmas em Centros Municipais de Educação Infantil e em Escolas de Ensino Fundamental, essas serão ofertadas a professores contratados em regime especial.

Art. 34 A distribuição aludida no artigo anterior ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2013 (quinta-feira)** às **10h00** na SME.

Art. 35 Os resultados da distribuição mencionada no artigo anterior deverão ser encaminhados, por meio de Comunicação Interna, às unidades escolares no dia **12 de dezembro de 2013 (quinta-feira)** a partir das **14h00**.

Art. 36 A classificação dos professores contratados em regime especial obedecerá ao seguinte critério:

- Profissional contratado, conforme classificação do teste seletivo.

SEÇÃO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 37 A distribuição de aulas aos profissionais do magistério, por meio de aula extraordinária, ocorrerá nas unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental) em **13 de dezembro de 2013 (sexta-feira)** às **8h00**, obedecendo aos critérios de classificação estabelecidos no artigo 10 desta instrução.

Art. 38 Os resultados da distribuição mencionada no artigo anterior deverão ser encaminhados, por meio de Comunicação Interna, à SME até as **10h00 do dia 13 de dezembro de 2013 (sexta-feira)**.

Art. 39 As aulas não supridas, após a distribuição citada no artigo 37, serão ofertadas na SME a professores da rede municipal de ensino no dia **13 de dezembro de 2013 (sexta-feira)** às **14h00**.

Art. 40 Os resultados da distribuição mencionada no artigo 39 serão encaminhados às unidades escolares (escolas municipais de Ensino Fundamental) por meio de Comunicação Interna no dia **16 de dezembro de 2013 (segunda-feira)**.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 41 As aulas distribuídas no Ensino Fundamental, modalidade de Educação Especial, incluem:

- a) Aulas em Classes Especiais – deficiência intelectual e TGD;
- b) Aulas em salas de recursos multifuncionais;
- c) Aulas para alunos matriculados no CAESMI.
- d) Turmas existentes na APAE.

Art. 42 Os professores interessados na atuação na Educação Especial serão classificados, de acordo com o seguinte critério:
a) Maior tempo de desempenho na Educação Especial, atuando em Classe Especial – Deficiência Intelectual, TGD ou Sala de Recursos Multifuncionais e CAESMI, na rede municipal de ensino.

Art. 43 Os professores interessados, devidamente habilitados em Educação Especial deverão apresentar os documentos elencados abaixo na Secretaria Municipal de Educação no dia **09 de dezembro de 2013, das 08h00 às 12h00**.

- a) Comprovante(s) de habilitação(ões);
- b) Comprovante(s) de habilitação para a área da Educação Especial;
- c) Declaração(ões) de tempo de atuação na Educação Especial Municipal, devidamente assinada(s) pelo responsável legal da instituição em que esteve em exercício;

Parágrafo Único: Cabe à Secretaria Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da documentação apresentada, exceto do CAESMI, descrito em seção própria.

Art. 44 A distribuição de turmas da Educação Especial, aulas em Classes Especiais Deficiência Intelectual e TGD, aulas em salas de Recursos Multifuncionais, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de dezembro de 2013 às 8h00**.

Art. 45 As turmas não supridas no Ensino Fundamental – Educação Especial, CAESMI, após a distribuição, serão distribuída na Secretaria Municipal de Educação no dia **13 de dezembro de 2013, às 14h00**.

Art. 46 Serão considerados critérios de desempate:

- a) Maior tempo de atuação na rede municipal de ensino;
- b) Maior titulação (habilitação) na área da Educação Especial;
- c) Maior titulação (habilitação) na área da educação;
- d) Maior idade;
- e) Maior número de filhos.

SEÇÃO II
DO CAESMI

Art. 47 Os Professores interessados em atuar no CAESMI deverão ser habilitados em Educação Especial, área de Deficiência Auditiva, sendo classificados, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de desempenho na Educação Especial, atuando em Deficiência Auditiva, na rede municipal de ensino.
- b) Comprovar fluência em Libras por meio de certificado de proficiência em Libras, emitido por órgão reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 48 Os professores interessados, devidamente habilitados em Educação Especial, deverão apresentar no CAESMI, cópia dos documentos elencados abaixo, dia **09 de dezembro de 2013, das 08h00 às 12h00**.

- a) Comprovante (s) de habilitação (ões);
- b) Comprovante (s) de habilitação (ões) para a área da Educação Especial - Deficiência Auditiva;
- c) Declaração (ões) de tempo de atuação na Educação Especial Municipal, devidamente assinada (s) pelo responsável legal da instituição de exercício em que esteve em desempenho;
- d) Comprovação de proficiência em Libras, conforme alínea "b" do artigo 47.

Art. 49 No dia **10 de dezembro de 2013, às 8h00** ocorrerá a distribuição de turmas no CAESMI.

Art. 50 Serão considerados critérios de desempate:

- a) Maior tempo de atuação na rede municipal de ensino;
- b) Maior titulação (habilitação) na área da Educação Especial;
- c) Maior titulação (habilitação) na área da educação;
- d) Maior idade;
- e) Maior número de filhos.

CAPÍTULO VI
DAS PERMUTAS

Art. 51 As permutas ocorrerão posteriormente à distribuição de turmas nas unidades escolares, e à colocação de excedentes e removidos, após comum acordo dos interessados.

Art. 52 As permutas dizem respeito às mudanças de local de exercício, uma vez que não haverá, na rede municipal de ensino de Ibiporã, lotação por turno.

Art. 53 Os pedidos de permutas ocorrerão na SME, nos dias **29 (quarta-feira) e 30 (quinta-feira) de janeiro de 2014, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**.

Parágrafo Único: As fichas preenchidas, no ato da inscrição, obedecerão ao modelo único estipulado pela SME.

Art. 54 As permutas somente são permitidas entre profissionais concursados para o mesmo cargo.

Art. 55 O professor, educador e atendente interessados em realizar o processo de permuta comparecerão na data e local aludidos na presente instrução, juntamente com o profissional com o qual estipulou acordo, para assinar termo de permuta.

Art. 56 Os pedidos de permuta de local de exercício serão analisados pela SME, que deferirá ou não os mesmos, tornando público o resultado, através de edital, no dia **31 de janeiro de 2014 (sexta-feira) às 08h00**.

Parágrafo Único: Os resultados também serão enviados às unidades escolares, através de Comunicação Interna.

CAPÍTULO VII
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

SEÇÃO I
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 57 A distribuição de turmas da Educação de Jovens e Adultos ocorrerá conjuntamente às aulas destinadas ao Ensino Fundamental – anos iniciais.

Art. 58 A distribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos obedecerá aos mesmos critérios estipulados na presente Instrução Normativa para o Ensino Fundamental – anos iniciais.

CAPÍTULO VIII
DAS AULAS PARA ASSISTÊNCIA DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM SALAS REGULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EJA

Art. 59 A necessidade de profissional para a assistência de alunos com necessidades especiais será avaliada pela Assessoria de Educação Especial.

Parágrafo Único: Cabe à direção a observação das normas estipuladas na Instrução 006/2010 para o suprimento mencionado no presente capítulo.

CAPÍTULO IX
DAS VAGAS NÃO SUPRIDAS NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EJA

Art. 60 Findadas as distribuições de aulas a profissionais efetivos e a profissionais por meio de aulas extraordinárias, e persistindo a vaga, a SME distribuirá aulas a profissionais contratados em regime especial, levando em consideração a formação mínima exigida em cada um dos casos e a classificação do teste seletivo.

CAPÍTULO X
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NO DECORRER DO ANO LETIVO

Art. 61 Durante o ano letivo, mediante a cessação de turmas, o educador, atendente ou professor se efetivo:

- a) Assumirá as aulas distribuídas como aula extraordinária, na mesma unidade escolar de sua atuação;
- b) Assumirá as aulas de contratados em regime especial na mesma unidade escolar de sua atuação;
- c) Assumirá as aulas atribuídas como aula extraordinária em qualquer unidade escolar municipal;
- d) Assumirá as aulas de contratados em regime especial em outra unidade escolar.

§ 1º As distribuições mencionadas acima obedecerão à prioridade de atuação do professor, conforme sua habilitação.

§ 2º O disposto neste artigo é extensivo a professores das disciplinas de Arte, Educação Física, e Língua Estrangeira e/ou outra disciplina específica, quando na carga horária de seu padrão.

Art. 62 No decorrer do ano letivo, a distribuição de turmas obedecerá as prioridades abaixo:

- a) Ocupantes de cargo efetivo excedente em seu local de exercício;
- b) Contratados por regime especial, quando houver excedente no município;
- c) Ocupantes de cargo efetivo, no forma de aula extraordinária.

Art. 63 No decorrer do ano letivo, as aulas extraordinárias deverão ser distribuídas no âmbito de cada unidade escolar.

Parágrafo Único: Não havendo o suprimento de vaga, por meio da oferta mencionada na *caput*, a escola deverá comunicar formalmente o fato à SME, com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias**, requerendo o suprimento de professor.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Ibiporã, 29 de novembro de 2013

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

RESOLUÇÃO 017/2013

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação 007/2010, do CME, considerando parecer técnico e o parecer do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, por 5 (cinco) anos o funcionamento da Educação Infantil na **Escola Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin – Ensino Fundamental**, localizada na Rua Santa Mariana, nº 180 – Jardim Santa Paula, Ibiporã, PR.

Art. 2º A **Escola Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin – Ensino Fundamental**, será mantida pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Art. 3º A renovação da autorização de funcionamento deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de autorização estipulado por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 25 de novembro de 2013.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

RESOLUÇÃO 018/2011

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação 007/2010 do CME, considerando parecer técnico da SME e o parecer do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, a nomenclatura da **Escola Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin – Ensino Fundamental**, localizada na Rua Santa Mariana, nº 180 – Jardim Santa Paula, Ibiporã, PR., passando a denominar-se **Escola Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

Art. 2º A Escola Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental será mantida pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 2013

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

RESOLUÇÃO 019/2011

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação 007/2010 do CME, considerando parecer técnico da SME e o parecer do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, a nomenclatura do Centro de Educação Infantil Lápis de Cor localizado na Avenida dos Estudantes, nº 1626 – Jardim Boa Vista, Ibiporã, PR., passando a denominar-se Centro de Educação Infantil Tia Dirce.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil Tia Dirce é mantido pela entidade denominada Emy Yoshimoto – Me.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de novembro de 2013

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

RESOLUÇÃO 020/2013

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação 007/2010,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR, por 60 dias, o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Tia Dirce, localizado na Avenida dos Estudantes, nº 1626, Jardim Boa Vista, Ibiporã, PR.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil Tia Dirce é mantido pela entidade denominada Emy Yoshimoto – Me.

Art. 3º A renovação da autorização de funcionamento deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término do estipulado por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo a 15 de setembro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29 de novembro de 2013.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - IBIPORÃ – PARANÁ

LEI MUNICIPAL – 2.500/2011

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: APROVA O PROJETO AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.892/04 de 30/06/2004, em reunião extraordinária realizada em data de 19/11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO que consiste num Recurso do Governo do Estado com o objetivo de priorizar e desenvolver de forma sistematizada ações voltadas às famílias de adolescentes ibiporaenses em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CMDCA



Ibiporã-Paraná

Samae**PORTARIA Nº 110/2013**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO / REFERÊNCIA	PERÍODO	
			AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
113	ADRIANO BELINATO	AG. OPERAÇÕES – 06	2012/2013	02/12/2013 A 21/12/2013
305	ALEXANDRE CESAR BARROSO	ASSIST. ADMINIST. – 02	2012/2013	09/12/2013 A 07/01/2014
148	DALVA DE OLIVEIRA PRETO SILVA	AG. OPERAÇÕES – 03	2012/2013	11/12/2013 A 30/12/2013
272	EDILSON RIBEIRO LOPES	AG. OPERAÇÕES – 03	2012/2013	16/12/2013 A 14/01/2014
279	JOSÉ APARECIDO MARIANO	AG. OPERAÇÕES – 03	2012/2013	16/12/2013 A 14/01/2014
284	JOSÉ NATALINO DO NASCIMENTO	AG. OPERAÇÕES – 03	2012/2013	02/12/2013 A 31/12/2013
057	MARLI GARCIA FREITAS PADUANO	ASSIST. ADMINIST. – 04	2012/2013	02/12/2013 A 21/12/2013
264	NELSON ONISKO DA SILVA	AG. OPERAÇÕES – 03	2012/2013	16/12/2013 A 14/01/2014

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 27 de novembro de 2013.

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013
(Ref: PREGÃO Nº 55/2013)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
 Contratado: ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME
 Prazo de Vigência: De 03 de Dezembro de 2013 a 02 de Dezembro de 2014.
 Valor unitário: Conforme descrito na tabela abaixo.
 Processo licitatório: Pregão Presencial nº 55/2013.
 Recursos: Próprios.
 Data da Assinatura: 03 de Dezembro de 2013.
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de Cartuchos e Toners e prestação de serviço de Manutenção de Impressoras.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Cartucho de tinta original para impressora jato de tinta HP cód 51645A Novo, de primeiro uso.	HP	UN	20,00	88,69	1.773,80
3	2	Toner original código CB435A Preto HP. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	217,20	2.172,00
3	3	Cartucho original HP C4902AL Preto. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	30,00	75,09	2.252,70
3	4	Cartucho original HP C4903AL Ciano. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	30,00	51,46	1.543,80
3	5	Cartucho original HP C4904AL Magenta. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	30,00	51,46	1.543,80
3	6	Cartucho original HP C4905AL Amarelo. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	30,00	51,46	1.543,80
3	7	Cartucho original HP C1823D Color. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	20,00	159,91	3.198,20
3	8	Cartucho original Brother LC75BK. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	20,00	68,29	1.365,80
3	9	Cartucho original Brother LC75Y. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	20,00	53,40	1.068,00
3	10	Cartucho original Brother LC75C. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	20,00	53,40	1.068,00
3	11	Cartucho original Brother LC75M. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	20,00	53,40	1.068,00
3	12	Cartucho original C9385AL HP 88 Preto 24,5 ml. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	20,00	59,07	1.181,40
3	13	Cartucho original C9386AL HP 88 Ciano 13 ml. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	20,00	41,40	828,00
3	14	Cartucho original C9387AL HP 88 Magenta 13 ml. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	20,00	41,40	828,00
3	15	Cartucho original C9388AL HP 88 Amarelo 13 ml. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	20,00	41,40	828,00
3	16	Toner original código CE278A Preto HP. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	40,00	248,60	9.944,00
3	17	Toner original HP CE320A 128 Preto. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	40,00	233,05	9.322,00
3	18	Toner original HP CE323A 128 Magenta. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	40,00	217,21	8.688,40
3	19	Toner original HP CE321A 128 Ciano. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	40,00	218,82	8.752,80
3	20	Toner original HP CE322A 128 Amarelo. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	40,00	218,82	8.752,80
3	21	Cabeça de Impressão Mod-C9381A (Black/Yellow) p/ impressora Color K8600	HP	UN	5,00	227,23	1.136,15
3	22	Cabeça de Impressão Mod-C9382A (Magenta/Cyan)p/ impressora HP Color8600	HP	UN	5,00	227,56	1.137,80
TOTAL:							69.997,25

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

Ibiporã
66 anos

A cada
Novo Ano
Novas
Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAE - 3258-8195

COPEL - 0800-5100116

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)

140	16084946438	ELISANGELA DA SILVA	Quadra: 4 - Lote: 20
141	12586942517	MARIA INACIO DE MORAES	Quadra: 4 - Lote: 21
142	16575216235	SIMONE MARTINS DE CASTRO SILVA	Quadra: 4 - Lote: 22
143	21263729551	APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	Quadra: 4 - Lote: 23
144	20946444263	ELIZABETE LEAL DE LIMA	Quadra: 4 - Lote: 24
145	20038935621	GERALDA RAIMUNDA FERREIRA	Quadra: 4 - Lote: 25
146	12942622522	CRISTIANE CARNEIRO CANDIDO	Quadra: 4 - Lote: 26
147	12884101499	MARLENE DAS GRACAS DE SOUZA CANDEA	Quadra: 4 - Lote: 27
148	16577492981	ROSALINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Quadra: 4 - Lote: 28
149	16145897148	FABIANA SANTOS DE FARIA	Quadra: 4 - Lote: 29
150	12736205504	EMANUELLE DESIREE DE LUCA FARIAS	Quadra: 4 - Lote: 30
151	16102729499	EMILY GARCIA CRISTANTE	Quadra: 4 - Lote: 31
152	13204969532	ERICA CRISTINA SANTOS MORAIS	Quadra: 4 - Lote: 32
153	12137519129	MARIA HELENA DE LIMA	Quadra: 4 - Lote: 33
154	12554592723	ANITA POPULINA RODRIGUES	Quadra: 5 - Lote: 1
155	21267370647	EVA CRISTINA DUMAS	Quadra: 5 - Lote: 2
156	12308651042	JURACI PEREIRA	Quadra: 5 - Lote: 3
157	12824687500	JAQUELINE DEBORA BALBINO	Quadra: 5 - Lote: 4
158	13118650493	TEREZINHA DE FREITAS	Quadra: 5 - Lote: 5
159	12626238513	IRENE FELIX DOS REIS	Quadra: 5 - Lote: 6
160	12911979496	PATRICIA MIRANDA CARNEIRO	Quadra: 5 - Lote: 7
161	12975586525	FABIANE APARECIDA ALVES	Quadra: 5 - Lote: 8
162	12833786532	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS SANTOS	Quadra: 5 - Lote: 9
163	12775259539	MARIELE DE OLIVEIRA DIAS ROBERTO	Quadra: 5 - Lote: 10
164	12831948500	VANESSA LEMOS DOS SANTOS	Quadra: 5 - Lote: 11
165	20702849442	FERNANDA APARECIDA NOFFRE	Quadra: 5 - Lote: 12
166	20640587717	FERNANDA DE JESUS SOARES DA ROSA	Quadra: 5 - Lote: 13
167	12997220531	GENEZIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA FABRI	Quadra: 5 - Lote: 14
168	16334160452	GABRIELA SUMIKO CHAVES MOITINHO	Quadra: 5 - Lote: 15
169	13159126500	FERNANDA MOREIRA	Quadra: 5 - Lote: 16
170	12615201524	FLAVIA ANDREA DA COSTA VIEIRA	Quadra: 5 - Lote: 17
171	12929976510	MARISTELA APARECIDA MATIAS	Quadra: 5 - Lote: 18
172	16455325134	MARIA DE MOURA SANTOS	Quadra: 5 - Lote: 19
173	12621194526	JORGINA SANTOS DE FARIA	Quadra: 5 - Lote: 20
174	16120233254	APARECIDA SUELI GASPARINI PEREIRA	Quadra: 5 - Lote: 21
175	12944035519	WANDER GUILHERME DA SILVA	Quadra: 5 - Lote: 22
176	12613205530	FRANK RODRIGUES DA SILVA	Quadra: 5 - Lote: 23
177	12359452896	EDILAINE BORGES	Quadra: 5 - Lote: 24
178	12294131063	GELZO MARQUES	Quadra: 5 - Lote: 25
179	16456470642	LUCIMARA FIRMINO DO AMARAL SILVA	Quadra: 5 - Lote: 26
180	12330598671	FLAVIA RENATA GOMES GALVAN	Quadra: 5 - Lote: 27
181	16387094594	CRISTIANE DE JESUS MIGUEL	Quadra: 5 - Lote: 28
182	20404903813	APARECIDA PAULINA DOS SANTOS	Quadra: 5 - Lote: 29
183	16095021929	ANGELA CRISTINA MARTINS	Quadra: 5 - Lote: 30
184	12985120510	ANA PAULA DA SILVA	Quadra: 5 - Lote: 31
185	16249513427	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Quadra: 5 - Lote: 32
186	12791292537	MARIA NEUZA DE LIMA RODRIGUES	Quadra: 5 - Lote: 33
187	20355261744	ADELAINA CRISTINA PEDRO PEREIRA	Quadra: 5 - Lote: 34
188	20615176911	GISLAINE CRISTINA BAYERL	Quadra: 5 - Lote: 35

189	12253499732	MARCIA VALERIA DINIZ SILVA DE MEDEIROS	Quadra: 5 - Lote: 36
190	16178479582	GRACIELI APARECIDA FERRAZ GOMES	Quadra: 5 - Lote: 37
191	16413795450	CRISTIANE DA SILVA	Quadra: 5 - Lote: 38
192	10274678028	TEONILIO PEREIRA DA SILVA	Quadra: 5 - Lote: 39
193	20640647752	HELIA MORAIS PURISSIMA	Quadra: 5 - Lote: 40
194	20640605502	ANDREIA SANTOS DE FARIA	Quadra: 6 - Lote: 1
195	20937113527	DALILA FERNANDA GALDINO	Quadra: 6 - Lote: 2
196	12794857497	ILDA BUENO PUCCI	Quadra: 6 - Lote: 3
197	16196621611	KATIA BENEDITA DE MORAES	Quadra: 6 - Lote: 4
198	16068476651	INEZ FRANCISCA MALTA	Quadra: 6 - Lote: 5
199	16274904124	IRACEMA MARIA DA SILVA	Quadra: 6 - Lote: 6
200	12806222496	ADRIANA RIBEIRO GOMES GONCALVES	Quadra: 6 - Lote: 7
201	16196179897	IRENE PAULINO	Quadra: 6 - Lote: 8
202	16568335534	RENI TOMAZ FERMINO	Quadra: 6 - Lote: 9
203	12836317169	ANA PAULA FONSECA SOARES	Quadra: 6 - Lote: 10
204	10801589522	ISABEL AGUIAR DA SILVA	Quadra: 6 - Lote: 11
205	12849484506	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	Quadra: 6 - Lote: 12
206	13079862499	ELIETE ALVES PEREIRA	Quadra: 6 - Lote: 13
207	12732515525	IVANETE RIO BRANCO	Quadra: 6 - Lote: 14
208	12763631527	ELIZIELY SPAULONCI BATISTA	Quadra: 6 - Lote: 15
209	20002162010	IVONE DE CAMARGO PEREIRA	Quadra: 6 - Lote: 16
210	12626687504	GETULIO BATISTA DE LIMA	Quadra: 6 - Lote: 17
211	16191124652	IZABEL CRISTINA ANTAL	Quadra: 6 - Lote: 18
212	12981747519	DAGMAR MOREIRA DA SILVA	Quadra: 6 - Lote: 19
213	20338189917	CLEBER GOMES FERREIRA	Quadra: 6 - Lote: 20
214	20929981876	FABIANA POMPEL DE OLIVEIRA	Quadra: 6 - Lote: 21
215	12228968104	LOURDES COSTA FERRAZ	Quadra: 6 - Lote: 22
216	20937034945	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	Quadra: 6 - Lote: 23
217	16545898559	NALIA PACHURA LUNA	Quadra: 6 - Lote: 24
218	16213306030	JANAINA ALVES	Quadra: 6 - Lote: 25
219	12081259577	JOAO CARLOS RABELLO	Quadra: 6 - Lote: 26
220	16243652220	JESSICA DA COSTA PEREIRA	Quadra: 6 - Lote: 27
221	16103255660	BARBARA GABRIELA SABINO VIEIRA	Quadra: 6 - Lote: 28
222	16196338928	JESSICA PERCINO DE ALMEIDA	Quadra: 6 - Lote: 29
223	10853665440	IRENE SANTOS DA SILVA	Quadra: 6 - Lote: 30
224	16196515528	JOANA DOMINGAS DOMINGUES	Quadra: 6 - Lote: 31
225	16405768318	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Quadra: 6 - Lote: 32
226	16232408706	GERONIMA RODRIGUES DE SOUZA	Quadra: 6 - Lote: 33
227	20937141458	JOICE ALINE DE OLIVEIRA	Quadra: 6 - Lote: 34
228	16191362855	JONATHAN FERNANDO DOS SANTOS	Quadra: 6 - Lote: 35
229	20608266242	MARIA DE LOURDES DO AMARAL	Quadra: 6 - Lote: 36
230	16514631704	CARMELITA ALVES DA CRUZ	Quadra: 6 - Lote: 37
231	20956192186	DALILA MARA DA SILVA	Quadra: 6 - Lote: 38
232	16589794368	VALERIA DE ALMEIDA PASSOS	Quadra: 6 - Lote: 39
233	16261072923	JOSELAINA BISPO DOS SANTOS	Quadra: 6 - Lote: 40
234	12353892975	JOSEMARI DE SOUZA	Quadra: 6 - Lote: 41
235	12847356500	JOSIANE DE OLIVEIRA SOUZA	Quadra: 6 - Lote: 42
236	20076116322	JOSIANE DOS SANTOS	Quadra: 7 - Lote: 1
237	16403402065	MARLENE DA SILVA CARDOZO	Quadra: 7 - Lote: 2

238	12481984201	VANDERLEIA DE CASTRO	Quadra: 7 - Lote: 3
239	16251770725	JOSILAINE SOARES TRINDADE	Quadra: 7 - Lote: 4
240	22811893570	MARIA PEREIRA COUTINHO	Quadra: 7 - Lote: 5
241	16197079314	JESSICA CANDIDO DE OLIVEIRA	Quadra: 7 - Lote: 6
242	20610760585	JULIANA COELHO DA SILVA	Quadra: 7 - Lote: 7
243	10761120715	GENESIA BERTOLA CORREA	Quadra: 7 - Lote: 8
244	16106417998	DULCILENE DA FONSECA	Quadra: 7 - Lote: 9
245	13008374521	SANTINA GARCIA PORCELLI	Quadra: 7 - Lote: 10
246	17024496736	JUVENINA MENDONCA DE OLIVEIRA	Quadra: 7 - Lote: 11
247	16283114858	KAISA MARIA DE ALMEIDA	Quadra: 7 - Lote: 12
248	20338217449	ELIANA APARECIDA FERREIRA	Quadra: 7 - Lote: 13
249	12521265863	ELISANGELA DE MORAIS DOS SANTOS	Quadra: 7 - Lote: 14
250	16084953108	ELIZETE COSTA	Quadra: 7 - Lote: 15
251	16196084217	FRANCIELE DA SILVA	Quadra: 7 - Lote: 16
252	16191673222	KATIANE APARECIDA DA SILVA	Quadra: 7 - Lote: 17
253	12341077953	IVETE LUIZA DE OLIVEIRA	Quadra: 7 - Lote: 18
254	12610359529	MARCIA GOMES VIEIRA	Quadra: 7 - Lote: 19
255	20338181185	LAISA DOS SANTOS	Quadra: 7 - Lote: 20
256	20763090322	LARYSSA CARNEIRO DE MELLO CAUZ	Quadra: 7 - Lote: 21
257	12832911503	LEANDRO ROBERTO COSTA	Quadra: 7 - Lote: 22
258	16178881135	JULIANA DOS REIS ROCHA	Quadra: 7 - Lote: 23
259	1619675746	CLEUNICE MARIA DAS CHAGAS	Quadra: 7 - Lote: 24
260	16372151899	LUCIANA CRISTINA GOMES AZEVEDO	Quadra: 7 - Lote: 25
261	13014776512	VALDINEIA CENIRA PELISSON MARQUEZETI	Quadra: 7 - Lote: 26
262	16353377712	LORENA CRISTINA SANCHEZ	Quadra: 7 - Lote: 27
263	20640652322	LORRAN CRISTINA OLIVEIRA FEITOSA DA SILVA	Quadra: 8 - Lote: 1
264	16546253837	SIMONE APARECIDA BORGES DA COSTA	Quadra: 8 - Lote: 2
265	16653073441	VALDETE APARECIDA COTTO	Quadra: 8 - Lote: 3
266	16238581000	JUSSARA DE FATIMA ROCHA	Quadra: 8 - Lote: 4
267	16084897879	HELENA DOS REIS	Quadra: 8 - Lote: 5
268	16365762403	LUCAS PAULINO	Quadra: 8 - Lote: 6
269	16370765423	LUCELIA SEVERINO	Quadra: 8 - Lote: 7
270	20937113659	LUCI DA CRUZ	Quadra: 8 - Lote: 8
271	13220562530	RENATA SANTOS RIGONI	Quadra: 8 - Lote: 9
272	12838787510	VILMA FELIX DA SILVA	Quadra: 8 - Lote: 10
273	12723030670	MARCIA PEREIRA BENEVIDES	Quadra: 8 - Lote: 11
274	12646785536	LUCIMARA ALCANTARA BAPTISTA	Quadra: 8 - Lote: 12
275	12789064514	LUCIMARA APARECIDA GOES SILVA	Quadra: 8 - Lote: 13
276	12754815491	SIMONE FRANCISCA MIGUEL	Quadra: 8 - Lote: 14
277	16368778068	LUCINEIA DE SOUZA	Quadra: 9 - Lote: 1
278	10099127064	LUIZ BALBINO	Quadra: 9 - Lote: 2
279	20937141105	JANAINA VANESSA MARQUES DE MORAIS	Quadra: 9 - Lote: 3
280	12818659525	LUIZA DA SILVA	Quadra: 9 - Lote: 4
281	13893814271	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Quadra: 9 - Lote: 5
282	20606895803	MAELY SANTOS RODRIGUES	Quadra: 9 - Lote: 6
283	17016102538	MARIA DE LURDES ABEN ATRAR BARBOSA	Quadra: 9 - Lote: 7
284	20959693755	GISELI APARECIDA ASSIS	Quadra: 9 - Lote: 8
285	10097987953	MARIA HELENA RIBEIRO	Quadra: 9 - Lote: 9
286	12819377507	MARCELA FRANCESCA DOS SANTOS	Quadra: 9 - Lote: 10

287	20377916786	SHIRLEI DA SILVA LUIZ	Quadra: 9 - Lote: 11
288	20315888312	MARCIA JACINTO DE MORAES	Quadra: 9 - Lote: 12
289	22805499467	MARCIA MARIA DA SILVA	Quadra: 9 - Lote: 13
290	13325542548	MARCIA MORAIS MACHADO	Quadra: 9 - Lote: 14
291	20607177319	NATASHA RODRIGUES GARCIA	Quadra: 9 - Lote: 15
292	12468149922	ROSANGELA MARIA BERTOLA	Quadra: 9 - Lote: 16
293	12553164914	GISLAINE CARDOSO BORGES DE SOUZA	Quadra: 9 - Lote: 17
294	12837852491	MARIA APARECIDA CANDIDO BARBOSA	Quadra: 9 - Lote: 18
295	12507904862	NILSON DOS SANTOS	Quadra: 9 - Lote: 19
296	20925141946	FABIANA PEREIRA MARTINS	Quadra: 9 - Lote: 20
297	13087921504	LINA DA SILVA	Quadra: 9 - Lote: 21
298	10552471892	MARIA APARECIDA FARIAS CACIATORE	Quadra: 9 - Lote: 22
299	12844658514	MARIA APARECIDA FRANCISCO MORAIS	Quadra: 9 - Lote: 23
300	16666907168	REGIANE CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA DOS SANTOS	Quadra: 9 - Lote: 24
301	10712877530	JUAREZ APARECIDO DO NASCIMENTO	Quadra: 9 - Lote: 25
302	16111692004	ERLETE PICOLLI	Quadra: 9 - Lote: 26
303	12883061515	MARIA APARECIDA SOARES TRINDADE	Quadra: 9 - Lote: 27
304	16155125032	AUDERISA DIANE DE OLIVEIRA NUNES	Quadra: 9 - Lote: 28
305	12236566567	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	Quadra: 9 - Lote: 29
306	20935908360	MARIA APARECIDA GONCALVES	Quadra: 9 - Lote: 30
307	12511157715	NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS	Quadra: 9 - Lote: 31
308	20615176083	ANDREA DE OLIVEIRA BARBOSA	Quadra: 9 - Lote: 32
309	12592293495	ROSEMEIRE GOMES DE SOUZA	Quadra: 9 - Lote: 33
310	12749972495	ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	Quadra: 9 - Lote: 34
311	21202348825	ELAINE DE SOUZA LIMA	Quadra: 9 - Lote: 35
312	16524106750	KATIA MILLENY CUNHA DA SILVA	Quadra: 9 - Lote: 36
313	16016039366	AMANDA CAROLINE DE SOUZA	Quadra: 9 - Lote: 37
314	16370998649	MARIA DO CARMO RODRIGUES	Quadra: 9 - Lote: 38
315	16417931995	MARIA EVA FERREIRA DOS SANTOS	Quadra: 9 - Lote: 39
316	12294485353	SILMARA VIEIRA DA SILVA	Quadra: 9 - Lote: 40
317	12729208501	ISABEL ELIANA DE NARDO	Quadra: 10 - Lote: 1
318	20933961574	MARIA HELENA RIO BRANCO SILVA	Quadra: 10 - Lote: 2
319	16541544469	VERA LUCIA CANDIDO DE FERREIRA	Quadra: 10 - Lote: 3
320	16405720285	MARIA JOSE DOMINGOS CORREIA	Quadra: 10 - Lote: 4
321	16370501353	MARIA LUZIA CARDOSO SILVA	Quadra: 10 - Lote: 5
322	12656994502	MANOEL MARCELINO NETO	Quadra: 10 - Lote: 6
323	13137323524	MARINA PINTO PEREIRA	Quadra: 10 - Lote: 7
324	21064991833	CAMILE DE LUCA SANTOS	Quadra: 10 - Lote: 8
325	12800659531	RITA DE CASSIA SILVA JORGE	Quadra: 10 - Lote: 9
326	16191361158	CARLA RAFAELA CAMILO	Quadra: 10 - Lote: 10
327	10724553824	MARIA ROZEMILDE DE SOUZA	Quadra: 10 - Lote: 11
328	12834888509	ALEXANDRE DOS SANTOS ABRANTES	Quadra: 10 - Lote: 12
329	12112486669	MARIA VALQUIRIA SAMPAIO CUNHA	Quadra: 10 - Lote: 13
330	12035662828	MARIA VERONICE CIVIDATI	Quadra: 10 - Lote: 14
331	10827414045	NADIR ZANIVAN	Quadra: 10 - Lote: 15
332	16068276032	ANDREIA CRISTINA MACHADO	Quadra: 10 - Lote: 16
333	12673759494	FAUSTINA ALVES VENANCIO SANTOS	Quadra: 10 - Lote: 17
334	20640648651	MARIO SPAULONCE	Quadra: 10 - Lote: 18
335	20606261456	MARIA MARGARIDA LOURENCO DA SILVA	Quadra: 10 - Lote: 19

336	10787894572	MARLENE DA SILVA	Quadra: 10 - Lote: 20
337	20640618957	ZELIA LEMES BARROSO	Quadra: 10 - Lote: 21
338	20640647531	TEREZINHA LEOBINA DE OLIVEIRA	Quadra: 10 - Lote: 22
339	13078255513	MARLENE MARIA FERREIRA	Quadra: 10 - Lote: 23
340	20955704825	MARIA BRAGA DA SILVA RIBEIRO	Quadra: 10 - Lote: 24
341	12506630564	MARLY RIBEIRO RAVASOTTI	Quadra: 10 - Lote: 25
342	16371207734	MARTA DE MORAES	Quadra: 10 - Lote: 26
343	16369312429	MARTA MADEIRA DE OLIVEIRA	Quadra: 10 - Lote: 27
344	16509698898	MARTA REGINA MARTINS BEZERRA	Quadra: 10 - Lote: 28
345	16465082439	MARTA SINPHORIANO MOURA DE CAMPOS	Quadra: 10 - Lote: 29
346	10841987723	NAIR MARIA DE LIMA SANTOS	Quadra: 10 - Lote: 30
347	12314907800	MERCES DE PAULA VENANCIO	Quadra: 10 - Lote: 31
348	20910987089	VERA DA SILVA	Quadra: 10 - Lote: 32
349	16103156700	ANGELITA BEZERRA DOS SANTOS	Quadra: 10 - Lote: 33
350	20640647841	LAURA DE CAMARGO SOUZA	Quadra: 10 - Lote: 34
351	12830089520	MONICA DE JESUS OLIVEIRA DOMINGUES	Quadra: 10 - Lote: 35
352	12767565502	ADRIANA MARUCA	Quadra: 10 - Lote: 36
353	20927806090	FRACIANE RITA MOURA	Quadra: 10 - Lote: 37
354	12915134504	MARLI RAMIREZ DE MORAES	Quadra: 10 - Lote: 38
355	12629367497	CELINA DE FATIMA DE AQUINO	Quadra: 10 - Lote: 39
356	12060393665	FRANCISCO MARTINS GONCALVES	Quadra: 10 - Lote: 40
357	12856595520	EDILAINE DA CRUZ	Quadra: 10 - Lote: 41
358	12640110529	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	Quadra: 10 - Lote: 42
359	16528373664	NEUZA DOS REIS DA SILVA	Quadra: 10 - Lote: 43
360	12521240976	NEZIA MENDES GONCALVES GODOY	Quadra: 10 - Lote: 44
361	10274374339	CICERO BELARMINO DA SILVA	Quadra: 10 - Lote: 45
362	12800328497	LEONICEIA DOS SANTOS	Quadra: 10 - Lote: 46
363	17057824929	ODETE DOS SANTOS SOUZA	Quadra: 10 - Lote: 47
364	10784552646	OETRU DE SOUZA RAMOS	Quadra: 10 - Lote: 48
365	13051844496	OLGA SOARES	Quadra: 10 - Lote: 49
366	16540921730	OLINDA GOMES FERNANDES	Quadra: 10 - Lote: 50
367	17011478807	OSVALDO CAZUZA DE SOUZA	Quadra: 10 - Lote: 51
368	12875567502	PATRICIA DOS SANTOS BRAGA	Quadra: 10 - Lote: 52
369	10864622039	ANA LUISA DE CARVALHO MELLO	Quadra: 10 - Lote: 53
370	12954103517	ANA PAULA BORGES DA SILVA	Quadra: 10 - Lote: 54
371	10436652002	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	Quadra: 10 - Lote: 55
372	12799086499	PRISCILA FERNANDO MEDEIROS	Quadra: 11 - Lote: 1
373	12871089509	PRISCILLA FREIRE	Quadra: 11 - Lote: 2
374	16546027403	RAIMUNDA FAUSTINO	Quadra: 11 - Lote: 3
375	12948833517	REGIANE BARBOSA DE SOUZA	Quadra: 11 - Lote: 4
376	20076122055	ALEX SANDRA MARIA ARMELIN ALBA	Quadra: 11 - Lote: 5
377	12789562522	REGIANE DOS SANTOS CARVALHO	Quadra: 11 - Lote: 6
378	12596498539	ANA MARIA PEDROSO	Quadra: 11 - Lote: 7
379	10882939928	CARMELINA SANTANA PEREIRA	Quadra: 11 - Lote: 8
380	12545578209	RICARDO APARECIDO DUARTE	Quadra: 11 - Lote: 9
381	16527713976	SUELI ALVES DA CRUZ	Quadra: 11 - Lote: 10
382	10895724275	REINALDO DARCY BALBINO	Quadra: 11 - Lote: 11
383	12629474536	MARIA APARECIDA DE AQUINO RODRIGUES	Quadra: 11 - Lote: 12
384	12922209506	ROSALINA MARIA DE OLIVEIRA	Quadra: 11 - Lote: 13

385	12857332493	ROSANA MOREIRA MASSUCATO	Quadra: 11 - Lote: 14
386	12294345853	ANGELA LUCIA DE CARVALHO MELO	Quadra: 11 - Lote: 15
387	16581554228	ROSANGELA DA SILVA	Quadra: 11 - Lote: 16
388	20928400276	ROSANGELA DAS GRACAS LAUREANO	Quadra: 11 - Lote: 17
389	20038936873	ARIANE DA SILVA PEREIRA	Quadra: 11 - Lote: 18
390	12890652507	ADILCE APARECIDA DE OLIVEIRA	Quadra: 11 - Lote: 19
391	20366202108	MARIA ROSA FERRETI	Quadra: 11 - Lote: 20
392	16589745820	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	Quadra: 11 - Lote: 21
393	16003916681	ELISANGELA RODRIGUES DA MATA	Quadra: 11 - Lote: 22
394	12403203167	ROSANIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Quadra: 11 - Lote: 23
395	13279209349	ROSARIA DOS SANTOS SILVA	Quadra: 11 - Lote: 24
396	16544077888	ROSELI APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Quadra: 11 - Lote: 25
397	10877158859	ANTONIO ANATOLIO DE MIRANDA GUSMAO	Quadra: 11 - Lote: 26
398	20937141075	KELLY BATISTA DE LIMA	Quadra: 11 - Lote: 27
399	12521459706	ROSEMIRES APARECIDA OLIVEIRA	Quadra: 11 - Lote: 28
400	16577750662	TEREZINHA DAS NEVES SARAIVA SIQUEIRA	Quadra: 11 - Lote: 29
401	16646411639	ROSILEIDE DA SILVA	Quadra: 11 - Lote: 30
402	20076125410	ZELITA DA SILVA	Quadra: 11 - Lote: 31
403	16628224822	ROSIMAR TEIXEIRA DAS NEVES	Quadra: 11 - Lote: 32
404	16567791706	ROSIMARY SOUZA CAMPOS	Quadra: 11 - Lote: 33
405	20937035364	CLAUDINEIA DA SILVA ALVES	Quadra: 11 - Lote: 34
406	12633367501	ROSIMEIRE LAGOS BIDA	Quadra: 11 - Lote: 35
407	12621264532	ROSIMEIRI CRUZ DA SILVA	Quadra: 11 - Lote: 36
408	20338188090	ROSIMEYRE ORMONDE SOARES	Quadra: 11 - Lote: 37
409	16545928733	NILCE IZABEL DE ANDRADE SILVA	Quadra: 11 - Lote: 38
410	12851908512	RUBERLEI EGYDIO MARIA	Quadra: 11 - Lote: 39
411	12785903511	ROSANGELA DE MEDEIROS	Quadra: 11 - Lote: 40
412	12799668498	RUTH DOS SANTOS ANDRADE	Quadra: 11 - Lote: 41
413	12598170778	RUTH INACIO DOS SANTOS	Quadra: 11 - Lote: 42
414	16655324344	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Quadra: 12 - Lote: 1
415	20338184419	ROSIANE LOPES GABRIEL	Quadra: 12 - Lote: 2
416	16543087006	PRISCILA CARREIRA	Quadra: 12 - Lote: 3
417	12764877538	SANDRA MARA DA SILVA BORTOLLETO	Quadra: 12 - Lote: 4
418	16068900178	SONIA APARECIDA DE FREITAS	Quadra: 12 - Lote: 5
419	12470625094	PAULO PEREIRA	Quadra: 12 - Lote: 6
420	20615176865	ELLIANE DA SILVA	Quadra: 12 - Lote: 7
421	20076127790	SARA DOS SANTOS SILVA	Quadra: 12 - Lote: 8
422	13214034536	ISABEL CRISTINA SOARES GALDINO	Quadra: 12 - Lote: 9
423	16589764515	SELMA APARECIDA GABRIEL	Quadra: 12 - Lote: 10
424	12828211519	ROSANGELA OLIMPIA RODRIGUES	Quadra: 12 - Lote: 11
425	12794483341	ANIZIA RICARDA DE ALMEIDA	Quadra: 12 - Lote: 12
426	20700889803	ROSEMARY DA COSTA	Quadra: 12 - Lote: 13
427	20076128584	SIDNEI CALAZAN	Quadra: 12 - Lote: 14
428	17039563582	ELIZABETH ARAUJO DE LIMA	Quadra: 12 - Lote: 15
429	16021149026	AMANDA DA SILVA COSTA	Quadra: 12 - Lote: 16
430	12899610521	SILVANA APARECIDA VENTURA	Quadra: 12 - Lote: 17
431	12172818951	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	Quadra: 12 - Lote: 18
432	12101194092	SILVIA DOS SANTOS	Quadra: 12 - Lote: 19
433	12799025511	SILVIA FATIMA MANOEL	Quadra: 12 - Lote: 20

434	20701327434	SILVIA PEREIRA DE SOUSA SIMOES	Quadra: 12 - Lote: 21
435	12436000303	JORGINA MORAIS	Quadra: 12 - Lote: 22
436	12732081495	SIMONE DE LIMA	Quadra: 12 - Lote: 23
437	10724569496	LUZIA AMANCIO DE SOUZA	Quadra: 12 - Lote: 24
438	20933961639	MARIA NADIR DE OLIVEIRA	Quadra: 12 - Lote: 25
439	12800454522	FERNANDA DE OLIVEIRA FELICIANO	Quadra: 12 - Lote: 26
440	12985593516	SIMONI GABRIEL VIEIRA	Quadra: 12 - Lote: 27
441	20197710152	SOLANGE APARECIDA NIVALDO	Quadra: 12 - Lote: 28
442	12983610502	JESSICA MAYARA SILVA BUENO	Quadra: 12 - Lote: 29
443	12844525514	SOLANGE URBANO LEDO RIBEIRO	Quadra: 12 - Lote: 30
444	20943936122	ANA MARIA DE MORAES	Quadra: 12 - Lote: 31
445	20921624284	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	Quadra: 12 - Lote: 32
446	12913849506	SONIA FREITAS PEREIRA	Quadra: 12 - Lote: 33
447	16581638162	SONIA MARIA ESPERENDI	Quadra: 12 - Lote: 34
448	16370972224	MARIA DE FATIMA VENTURA DE OLIVEIRA	Quadra: 12 - Lote: 35
449	12753981533	SUELI DE FATIMA UMBELINO	Quadra: 12 - Lote: 36
450	12858292495	TANIA FERREIRA DOS SANTOS	Quadra: 12 - Lote: 37
451	12938131501	JULIANA ANGELICA SANTANA DE OLIVEIRA	Quadra: 12 - Lote: 38
452	20437033710	TASSIANA GABRIELA CABAS RUIZ	Quadra: 12 - Lote: 39
453	16619978119	TATIANA CRISTINA DOS SANTOS	Quadra: 12 - Lote: 40
454	13041656506	MARIA DE FATIMA ROSA	Quadra: 12 - Lote: 41
455	20076122403	TATIANE MICHELE MARQUES	Quadra: 13 - Lote: 1
456	20336649619	TATIANE NUNES PAULINO	Quadra: 13 - Lote: 2
457	12799243527	GLAUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	Quadra: 13 - Lote: 3
458	16589787329	TEREZA ALVES DE LIMA TRINDADE	Quadra: 13 - Lote: 4
459	20640653329	SELMA MARIA DE CASTRO	Quadra: 13 - Lote: 5
460	12293298304	ANA APARECIDA DONIZETI PIRES	Quadra: 13 - Lote: 6
461	13057897524	CAMILA CANDIDA PRADO GUERRA	Quadra: 13 - Lote: 7
462	20934026666	TEREZHINHA TEIXEIRA DOS SANTOS	Quadra: 13 - Lote: 8
463	16546312582	THAIS MAYARA GUIDONI	Quadra: 13 - Lote: 9
464	16353351942	LETICIA CAROLINA GUIZA AGUIAR	Quadra: 13 - Lote: 10
465	12984443502	THALITA RODRIGUES DUARTE NUNES	Quadra: 13 - Lote: 11
466	16019012027	ELISA SIQUEIRA DA SILVA	Quadra: 13 - Lote: 12
467	16126181515	ERICA MARIA LUCIANO	Quadra: 13 - Lote: 13
468	12435894564	VALDINEIA RABELO	Quadra: 13 - Lote: 14
469	12502785237	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Quadra: 13 - Lote: 15
470	20063250025	SILVANA NOGUEIRA MARIANO MARINHO	Quadra: 13 - Lote: 16
471	12508171273	GRAZIANE DE OLIVEIRA CORREA	Quadra: 13 - Lote: 17
472	13124969501	VANDERLEIA IZIDORO	Quadra: 13 - Lote: 18
473	16577807362	VANESSA CRISTINA COUTINHO CACHIONE	Quadra: 13 - Lote: 19
474	16623358162	VANESSA CRISTINA MONTALTI	Quadra: 13 - Lote: 20
475	12862763502	VANESSA CRISTINA PARENTE MACIEL	Quadra: 13 - Lote: 21
476	16405684254	MARA ADRIANA DE QUEIROZ FRANCA	Quadra: 13 - Lote: 22
477	12873425530	ANGELITA PEREIRA	Quadra: 13 - Lote: 23
478	16653069436	VANIA MARIA DE OLIVEIRA	Quadra: 13 - Lote: 24
479	12783173516	VANIA VIEIRA DOS SANTOS	Quadra: 13 - Lote: 25
480	16021284179	ANIZIA DA SILVA LIMA	Quadra: 13 - Lote: 26
481	12428247869	SONIA FERNANDES KLAYN	Quadra: 13 - Lote: 27
482	10419932434	JOSE SHIROMA	Quadra: 13 - Lote: 28

483	12137916306	VERA LUCIA DA COSTA CAMPOS	Quadra: 13 - Lote: 29
484	12403920861	VILMA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO	Quadra: 13 - Lote: 30
485	10662790704	FRANCISCA MORENO RAMALHO	Quadra: 13 - Lote: 31
486	12837855490	VIVIAN MAZUR TEIXEIRA LEONEL	Quadra: 13 - Lote: 32
487	16244098103	JOSIANE VITORINO DA SILVA	Quadra: 13 - Lote: 33
488	13140443519	NALIA APARECIDA ARAUJO	Quadra: 13 - Lote: 34
489	12403641067	WELLINGTON SILVA PORTO	Quadra: 13 - Lote: 35
490	12685595521	ALESSANDRA PEREIRA MAURICIO	Quadra: 13 - Lote: 36
491	16506893126	MARTA SOARES	Quadra: 13 - Lote: 37
492	12454814678	ZILDA APARECIDA PORTUGAL BARBOSA	Quadra: 13 - Lote: 38
493	10658321134	ZILDA DE ARRUDA LEMOS RODRIGUES	Quadra: 13 - Lote: 39
494	20080764783	LENICE APARECIDA ALICATE	Quadra: 13 - Lote: 40
495	16405563198	LAIS SOARES DA SILVA	Quadra: 13 - Lote: 41
496	16003480379	ANGEL CRISTINA ALVES	Quadra: 13 - Lote: 42

ABAIXO RELACIONAMOS OS HABILITADOS QUE PERMANECEM NA SUPLÊNCIA CASO HAJA PROBLEMAS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NOVAS DESISTÊNCIAS.

habilitados na condição de suplência caso, ocorram novas desistências, seguindo a ordem de classificação			
01	Rosemeire dos Santos – NIS 16580908689;	HABILITADO	717
02	Anderson Carlos de Andrade – NIS 12507901332;	HABILITADO	718
03	Jacira Gino da Conceição – NIS 108330810;	HABILITADO	721
04	Rosângela Batista de Lima – NIS 203338185229;	HABILITADO	726
05	Venina Rodrigues de Almeida – NIS 12762113514;	HABILITADO	729
06	Anali Francieli Cezario G. Gonçalves – NIS 16003596512;	HABILITADO	739
07	Marina Ribeiro da Silva – NIS 12938130505;	HABILITADO	740
08	Tatiana Cristina Moreira – NIS 20076127073;	HABILITADO	744
09	Suzana dos Santos Abilio – NIS 20991737983;	HABILITADO	747
10	Pedro Scarpim – NIS 12838792514;	HABILITADO	748
11	Thais Tomkiel Oda – NIS 13112362518;	HABILITADO	750
12	Aleandro de Souza – NIS 20937141431;	HABILITADO	752
13	Hilda Aparecida Barbosa – NIS 12787782231;	HABILITADO	753
14	Janaina Alves de Santana – NIS 16345271447;	HABILITADO	755
15	Maria Eunice Moraes – NIS 12847107519;	HABILITADO	759
16	Maria Aparecida Moreira – NIS 12754737504;	HABILITADO	760
17	Luceni de Olivira Pedroso – NIS 20366202728;	HABILITADO	762
18	Geny Costa Lima – NIS 10815662499;	HABILITADO	763
19	Ana Paula Miguel – NIS 20640657774;	HABILITADO	765
20	Joselene Rodrigues dos Santos – NIS 20934155970;	HABILITADO	765
21	Simira Moreira de Melo – NIS 12968448538;	HABILITADO	775
22	Adriana Paula Delfino – NIS 12765295532;	HABILITADO	778
23	Maria da Silva Cardoso – NIS 12817609532;	HABILITADO	779
24	Kely Cristina Cordeiro – NIS 20467399802;	HABILITADO	781
25	Claudineia Ramirez de Moraes – NIS 12814795505;	HABILITADO	784
26	Klereti Regina de Souza dos Santos – NIS 12847152530;	HABILITADO	788
27	Sonia Regina Processo Rosa – NIS 12353239228;	HABILITADO	790
28	Erika Carla Ramos de Paula – NIS 12832209515;	HABILITADO	791
29	Maniza dos Santos – NIS 21004202948;	HABILITADO	794
30	Neusa do Nascimento de Paula – NIS 12297691337;	HABILITADO	795
31	Zenir Lucas Barbosa – NIS 12330972654;	HABILITADO	800
32	Ivanete Soares – NIS 12477880944;	HABILITADO	802
33	Milca Siqueira Ferreira – NIS 20151172573;	HABILITADO	809

34	Lucinda Roberto – NIS 16447577472;	HABILITADO	813	53 PCD
35	Cecilia da Luz Machado – NIS 12670160516;	HABILITADO	815	54 PCD
36	Silvana Aparecida Moreira – NIS 20943901175;	HABILITADO	816	
37	Simoni de Jesus Santiago – NIS 12962518534;	HABILITADO	820	55 PCD
38	Tatiane Fernanda Breda Costa – NIS 20467385224;	HABILITADO	825	
39	Celma Aparecida Ribeiro – 16566224085;	HABILITADO	830	
40	Adriana Rodrigues de Souza – NIS 20435038561;	HABILITADO	831	
41	Juliana Aparecida Teixeira Moia – NIS 12463167167;	HABILITADO	833	
42	Sueli Aparecida Gomes – NIS 12831942502;	HABILITADO	836	
43	Rose Meire Bueno de Andrade – NIS 16544738566;	HABILITADO	837	57 PCD
44	Cicera Ramos Rodrigues – NIS 12725651494;	HABILITADO	838	
45	Aline Campos Garcia – NIS 12892142530;	HABILITADO	842	58 pcd
46	Elaine Aparecida Alves – NIS 21272851798;	HABILITADO	843	
47	Patrícia Valeria Gomes – NIS 12591814491;	HABILITADO	845	
48	Suelen Candido de Oliveira – NIS 16547106269;	HABILITADO	847	
49	Silva Batista de Assunção – 23612201359;	HABILITADO	849	45 ID
50	Roseli Darri Carvalho – NIS 20640619228;	HABILITADO	850	
51	Vanessa David – NIS 16577806161;	HABILITADO	852	
52	Claudineia Gonçalves Maia – NIS 12521474470;	HABILITADO	853	
53	Leonce Alecio de Souza – NIS 12765541517;	HABILITADO	854	
54	Maria Irene da Silva Batista – 12303329622;	HABILITADO	855	46 ID
55	Maria Sebastiana Veronezi – NIS 20652335963;	HABILITADO	857	47 ID
56	Maria Zaide de Souza – NIS 20928789084;	HABILITADO	858	
57	Marlene Guisa de Aguiar – NIS 12860112539;	HABILITADO	860	61 PCD
58	Sidineia Vieira dos Santos – NIS 20915060617;	HABILITADO	861	
59	Miriam de Assis da Silva – NIS 12899459491;	HABILITADO	863	
60	Sueli Mariano de Souza – NIS 12147219047	HABILITADO	872	
61	Neuza Gonçalves – NIS 16915906003;	HABILITADO	873	
62	Eunice Aparecida Santos – NIS 12507904919;	HABILITADO	874	
63	Ines de Fatima de Souza – NIS 20436724604;	HABILITADO	878	
64	Milton Souza Costa – NIS 12094529039;	HABILITADO	880	
65	Lazara Borges de Aquino – NIS 20946385062;	HABILITADO	881	49 ID
66	Irismar dos Santos – NIS 12286373827;	HABILITADO	884	
67	Regina de Oliveira Arruda – NIS 2012955781;	HABILITADO	887	
68	Gleiciele Aparecida Soares – NIS 16178474165;	HABILITADO	888	
69	Lisandra Miranda – NIS 16358621808;	HABILITADO	893	
70	Angelica Aparecida dos Santos – NIS 16068280641;	HABILITADO	895	
71	Maria do Carmo Rosa de França – NIS 12294447907;	HABILITADO	896	
72	Luzineia Aparecida da Rosa – NIS 12652827520;	HABILITADO	897	64 PCD
73	Anita Soares Trindade – NIS 20928398220;	HABILITADO	906	
74	Valquiria da Silva Oliveira – NIS 16605337205;	HABILITADO	908	
75	Ligia Aparecida Santos – NIS 16370710629;	HABILITADO	909	
76	Ana Paula dos Santos Abrantes – NIS 16102543980	HABILITADO	911	
77	Damasia Moreira – NIS 12423427915;	HABILITADO	912	70 PCD
78	Ana Lima Daniel Bezerra – NIS 21206118026;	HABILITADO	913	
79	Angelica Cristina Garcia – NIS 12805798505;	HABILITADO	914	
80	Valeria Aparecida Raimundo dos Santos – NIS 12435603772;	HABILITADO	919	
81	Francieli de Oliveira Benedito – NIS 20315885941;	HABILITADO	920	
82	Selma de Oliveira – NIS 16541254215;	HABILITADO	923	
83	Marines da Silva – NIS 12791165519;	HABILITADO	929	
84	Liriana Pereira Paiva – NIS 16350610726;	HABILITADO	930	
85	Nelci de Souza – NIS 20076122446;	HABILITADO	931	51 ID

OS ABAIXO RELACIONADOS PARTICIPARAM DO PROCESSO ATÉ A INSCRIÇÃO. SUAS PASTAS FORAM ENCAMINHADAS PARA A C.E.F. - GILIE E RETORNARAM COMO NÃO HABILITADAS, APRESENTANDO INCONSISTÊNCIA DE DADOS ENTRE O CAD. ÚNICO E O FORMULÁRIO "DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO" PREENCHIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

01	Adriana de Oliveira da Silva – NIS 16103087296;	NÃO HABILITADO	106	
02	Andreia Aparecida Machado dos Santos – NIS 12786617504;	NÃO HABILITADO	115	
03	Andreia Sobral Menegon – NIS 12779093813;	NÃO HABILITADO	799	
04	Aparecida Goes do Carmo – NIS 12463272211;	NÃO HABILITADO	877	
05	Carla Cristina Rosa – NIS 12448006794;	NÃO HABILITADO	282	
06	Carmina Gomes Sobrinha – NIS 16390434619;	NÃO HABILITADO	57	
07	Carolina Picoloto Ferreira – NIS 20312599395;	NÃO HABILITADO	435	
08	Claudia Camila Aparecida de Souza – NIS 16447196258;	NÃO HABILITADO	122	
09	Cristiane Cardoso Dias – NIS 12802884524;	NÃO HABILITADO	384	
10	Dayane Cristina dos Santos Silva - NIS 20442985600;	NÃO HABILITADO	26	
11	Debora Dias da Silva – NIS 12939485501;	NÃO HABILITADO	584	
12	Dulce Codognotto da Cunha – NIS 13027412506;	NÃO HABILITADO	806	
13	Elaine Alves Trindade – NIS 13044096528;	NÃO HABILITADO	11	
14	Elaine Aparecida Leite – NIS 16170154587	NÃO HABILITADO	AR	
15	Elisângela Paula Pereira – NIS 20094088246;	NÃO HABILITADO	643	
16	Fernanda Paulino Hretzk – NIS 13125961512;	NÃO HABILITADO	143	
17	Florisbela Souza Rocha – NIS 12132917576;	NÃO HABILITADO	359	
18	Franciele Cristina Diniz Leite – NIS 16178370009	NÃO HABILITADO	362	
19	Franciele Klainy – NIS 13067967525;	NÃO HABILITADO	369	
20	Franciele Maria da Silva – NIS 16231766374;	NÃO HABILITADO	402	
21	Francineide da Silva Silveira – NIS 12503428529	NÃO HABILITADO	341	
22	Gênivalda de Castro Toledo – NIS 12739859513;	NÃO HABILITADO	20	
23	Graziana Regina Roque Sobral – NIS 12997563854;	NÃO HABILITADO	889	
24	Helena Milani da Silva – NIS 21270746121;	NÃO HABILITADO	723	34 ID
25	Iracene Maria Cardoso - NIS 12367881865;	NÃO HABILITADO	554	8 PCD
26	Isaias Augusto Marcelino – NIS 10104245015;	NÃO HABILITADO	558	9 PCD
27	Janaina Akemi Hoshino – NIS 16231904165;	NÃO HABILITADO	934	
28	Jaqueline Carlos Fernandes – NIS 1299354527;	NÃO HABILITADO	253	
29	Jaqueline da Silva Candido – NIS 20076122136;	NÃO HABILITADO	131	
30	Jessica Maria Vasconcelos Ribeiro – NIS 16178678550;	NÃO HABILITADO	3	
31	Joao Batista da Silva – NIS 16185409837;	NÃO HABILITADO	AR	
32	Jorge Augusto da Silva – NIS 16068540678;	NÃO HABILITADO	211	
33	Josiane Aparecida da Silva – NIS 12956812515;	NÃO HABILITADO	890	
34	Katielle Candido de Oliveira – NIS 16455142331;	NÃO HABILITADO	493	
35	Lucelia Ferreira da Silva – NIS 22808016378;	NÃO HABILITADO	191	
36	Lucimar Alicate – NIS 20076120664;	NÃO HABILITADO	247	
37	Lucineia Bernardo – NIS 12627716184;	NÃO HABILITADO	59	
38	Lucineia Percino – NIS 12172943764;	NÃO HABILITADO	325	
39	Luiz Pompilio de Oliveira – NIS 12486642503;	NÃO HABILITADO	AR	
40	Lurdes Lopes Galdino	NÃO HABILITADO	424	
41	Luzia Rosa dos Santos de Souza – NIS 12802700490;	NÃO HABILITADO	371	
42	Manoel Rosalvo da Silva – NIS 12321087228;	NÃO HABILITADO	207	
43	Marcia Andreia da Silva – NIS 12470876119;	NÃO HABILITADO	71	
44	Maria Aparecida Soares – NIS 12832188526;	NÃO HABILITADO	530	
45	Maria de Fatima Balbino – NIS 16403244052;	NÃO HABILITADO	764	38 ID
46	Maria de Fatima Dias – NIS 12616237506;	NÃO HABILITADO	310	
47	Maria Eunice Viana Rodrigues da Silva – NIS 16405756158;	NÃO HABILITADO	423	
48	Maria Isabel Candido Fernandes – NIS 16376486623;	NÃO HABILITADO	715	
49	Marinete Zacarias da Silva Ferreira – NIS 12661693523;	NÃO HABILITADO	568	
50	Marta Cezario Toledo – NIS 16353920130;	NÃO HABILITADO	841	

51	Marta Maria da Silva – NIS 16413899647	NÃO HABILITADO	AR	
52	Martiniano dos Santos – NIS 20640657634	NÃO HABILITADO	153	
53	Maura Aparecida de Moraes – NIS 20943932305	NÃO HABILITADO	AR	
54	Michele da Silva Oliveira – NIS 16540786345;	NÃO HABILITADO	736	
55	Miridiane Teixeira Adão – NIS 16372300150;	NÃO HABILITADO	86	
56	Neuza de Oliveira Martins – NIS 16540847786;	NÃO HABILITADO	864	62 PCD
57	Olivia de Andrade Correia – NIS 16528397520;	NÃO HABILITADO	287	
58	Pamela dos S. Santana – NIS 20338193876;	NÃO HABILITADO	749	40 PCD
59	Paula Cristina Gomes Rodrigues – NIS 12875604858;	NÃO HABILITADO	756	41 PCD
60	Rafaely Garcia dos Reis – NIS 13090278498;	NÃO HABILITADO	629	
61	Raquel Julia Flavio dos Anjos – NIS 12029576176;	NÃO HABILITADO	154	
62	Regiane de Fátima Ferreira do Vale - 20640656662	NÃO HABILITADO	AR	
63	Reginaldo Pereira de Azevedo – NIS 12521535658;	NÃO HABILITADO	664	
64	Rosângela de Souza - NIS 23622800069	NÃO HABILITADO	AR	
65	Rosemary Aparecido Camilo - NIS 12297819627;	NÃO HABILITADO	602	
66	Rosicleia dos Santos Cerino – NIS 13091307505;	NÃO HABILITADO	328	
67	Sidinalva Aparecida da Silva – NIS 20076128681;	NÃO HABILITADO	230	
68	Silmara Paula de Oliveira Santiago – NIS 20076128681;	NÃO HABILITADO	631	
69	Silvana Maciel Toledo – NIS 16528749230;	NÃO HABILITADO	478	
70	Silvana Maria da Silva – NIS 23621617058;	NÃO HABILITADO	AR	
71	Sirlei Pereira de Souza – NIS 16582112016;	NÃO HABILITADO	147	
72	Sirlene Aparecida Brita – NIS 23615475263;	NÃO HABILITADO	565	
73	Tania Leal da Silva – NIS 12793335535;	NÃO HABILITADO	281	
74	Tatiane Severino Bueno – NIS 20355260888;	NÃO HABILITADO	707	
75	Tereza Francisca Candido – NIS 20640645997;	NÃO HABILITADO	214	
76	Valdiléne Francisco – NIS 12206579431;	NÃO HABILITADO	812	52 PCD
77	Valquíria Niceia da Silva Sergio – NIS 23616343573	NÃO HABILITADO	101	
78	Vanessa Eva de Souza Jesus – NIS 12730629531;	NÃO HABILITADO	712	35 PCD
79	Vanuzza Correa dos Santos Henrique – NIS 12737661503;	NÃO HABILITADO	317	
80	Vilma de Souza Xavier – NIS 16546488842;	NÃO HABILITADO	292	
81	Viviane de Oliveira – NIS 12927219496;	NÃO HABILITADO	234	

INFORMAMOS QUE 283 FAMÍLIAS TIVERAM SEUS NOMES ENCAMINHADOS A C.E.F., VOLTARAM SEM IMPEDIMENTO, FORAM SORTEADAS EM 02/08/2013, MAS NÃO MANIFESTARAM A INSCRIÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO DE 05 A 20 DE AGOSTO DE 2013.

E 24 FAMÍLIAS FORAM RETIRADAS DO PROCESSO POIS RECEBERAM DENÚNCIAS QUE FORAM COMPROVADAS PELO SERVIÇO SOCIAL, SENDO O PROCESSO INTERROMPIDO.

DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSICÃO.

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Processo Seletivo para
Educadores Infantis e Professores**
Inscrições:
25/10/2013 à 15/12/2013
www.ibipora.pr.gov.br

TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAE - 3258-8195

COPEL - 0800-5100116

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)

Vacina contra a catapora já está disponível nos postos de saúde

Vacina está incluída na tetra viral, que também protege contra sarampo, caxumba e rubéola, e será ofertada para crianças de 15 meses de idade

www.ibipora.pr.gov.br

- Notícias

- Galeria de Fotos

- Nota Fiscal Eletrônica

- Atos Oficiais

